



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

# Pregão Eletrônico nº 33/2019

**OBJETO:** Contratação de **serviços de jardinagem** para os Fóruns Eleitorais de São Luís, São José de Ribamar e Paço do Lumiar, bem como para a Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, e de **operação de equipamentos reprográficos, digitalizadores e afins** para atender às demandas da Sede do Órgão.

**Ampla Participação**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 8069/2019**

**PREÂMBULO**

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão-TRE, neste ato designado **TRIBUNAL** torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **14:00 horas (horário de Brasília)**, do dia **08/08/2019**, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA Nº 1250/2018**, de 28 de dezembro de 2018, do Presidente do **TRE-MA**, por meio do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, decorrentes do Processo Administrativo Digital nº **8069/2019**.

A Licitação será regida pela **LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI Nº 8.666/1993, RESOLUÇÃO Nº 169/2013 – CNJ, RESOLUÇÃO Nº 23.234/2010 – TSE, DECRETO Nº 5.450/2005, DECRETO Nº 8.538/2015** e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e conduzida pelo **PREGOEIRO**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Bairro Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO** a Contratação de **serviços de jardinagem** para os Fóruns Eleitorais de São Luís, São José de Ribamar e Paço do Lumiar, bem como para a Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, e de **operação de equipamentos reprográficos, digitalizadores e afins** para atender às demandas da Sede do Órgão, **conforme especificações deste edital e seus anexos e abaixo:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                        | LOCAL DE EXECUÇÃO           | LIMITE DE HORAS SEMANAIS | QUANTIDADE ESTIMADA DE POSTOS |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------|-------------------------------|
| 1    | Serviços continuados de operação de equipamentos reprográficos, máquinas digitalizadoras e afins | Secretaria do TRE-MA (SEDE) | 44 h                     | 4                             |
|      |                                                                                                  |                             | <b>TOTAL</b>             | <b>4</b>                      |

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

| ITEM | DESCRIÇÃO                          | LOCAL DE EXECUÇÃO                      | LIMITE DE HORAS SEMANAIS | QUANTIDADE ESTIMADA DE POSTOS |
|------|------------------------------------|----------------------------------------|--------------------------|-------------------------------|
| 2    | Serviços continuados de jardinagem | Prédio do TRE-MA                       | 44 h                     | 2                             |
|      |                                    | Fórum Eleitoral de São Luís            |                          |                               |
|      |                                    | Fórum Eleitoral de São José de Ribamar |                          |                               |
|      |                                    | Fórum Eleitoral de Paço do Lumiar      |                          |                               |
|      |                                    |                                        | <b>TOTAL</b>             | <b>2</b>                      |

1.2. A prestação de serviços deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência – Anexo I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. O custo ANUAL máximo para o objeto desta Licitação está estimado pelo **TRIBUNAL** em **R\$ 246.539,28 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos)**, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as do Edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste edital e em seus anexos.

2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASGOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

2.3. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos LICITANTES ao referido **SISTEMA**.

2.4. Não poderão participar deste **PREGÃO**:

- a) Empresa que se encontre em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;
- b) Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no país.
- c) Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

- d) Empresa impedida de licitar e contratar com a União ou suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com este Tribunal.
- e) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.
- f) Empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento.
- g) Empresa cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.5. O LICITANTE deverá manifestar, através de **Declaração Específica**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a PROPOSTA está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

2.6. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do **SISTEMA**, facultado ao **TRIBUNAL** se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.8. O enquadramento, reenquadramento e desenquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante dispõe o artigo 3º e seus parágrafos, da Lei Complementar nº. 123/2006 será comprovado através de Certidões Específicas emitidas pelas Juntas Comerciais, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa nº 10, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

2.9. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no **SISTEMA**, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

2.10. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e nas especificações constantes no Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta Licitação, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

3.3. O credenciamento do LICITANTE, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS e lances, inclusive os atos por eles praticados.

3.5. O LICITANTE credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

**4. DAS DATAS DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

4.1. Os LICITANTES deverão observar as datas e horários, com base no horário de Brasília, previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

|                                             |                                                        |
|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| a) Data de recebimento das <b>Propostas</b> | Do dia 29/07/2019 até as 14:00 horas do dia 08/08/2019 |
| b) Data da abertura das <b>Propostas</b>    | Às 14:00 horas do dia 08/08/2019                       |

**5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do ANEXO I deste Edital e registrada no **SISTEMA**, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa.

5.2 Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a PROPOSTA DE PREÇOS formulada. Após o início da Sessão a PROPOSTA DE PREÇOS não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.3 As PROPOSTAS DE PREÇOS dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição dos serviços, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis na *internet*.

5.4 O LICITANTE, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

- a) Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- b) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de HABILITAÇÃO;
- d) Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para microempresas e empresas de pequeno porte, se for o caso;
- e) Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009 do Ministério, Orçamento e Gestão.

5.5 A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **Decreto nº 5.450/2005**.

5.6 Os itens da PROPOSTA DE PREÇOS que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.7 Se o LICITANTE declarar, em campo próprio do SISTEMA, que atende aos requisitos do art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, fica facultado ao TRIBUNAL promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1 O **PREGOEIRO**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste edital, com a divulgação das PROPOSTAS DE PREÇOS recebidas em conformidade com as normas conduzidas no **ITEM 5** deste Edital.

6.2 A comunicação entre o **PREGOEIRO** e os LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.3 Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4 O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo **PREGOEIRO**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 Ordenadas as **PROPOSTAS**, o **PREGOEIRO** dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6 Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

**7. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2 Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM**, nas condições definidas no Termo de Referência - **ANEXO I** deste edital;

7.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5 Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

7.6 A etapa de lances da Sessão Pública será colocado em aviso de iminência para encerramento por decisão do **PREGOEIRO**. O **SISTEMA** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7.8 Durante a fase de lances o **PREGOEIRO** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexecutável, desclassificando a proposta do licitante.

7.9 Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o **PREGOEIRO** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 No caso de desconexão do **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos licitantes os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11 Quando a desconexão do **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **PREGÃO** poderá ser suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos licitantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.12 Nos itens (ou lotes, se for o caso) com preço total de referência superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, devendo, ainda, a própria empresa declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos ali previstos.

7.12.1 O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.12.2 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.12.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.12.4 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.12.5 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **8. DA PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS**

8.1. Finda a fase de lances, o licitante detentor do **MENOR LANCE** deverá encaminhar no prazo máximo de **20 (vinte) horas**, por meio eletrônico, sua **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** com o valor readequado ao valor do lance vencedor, bem como os demais dados constantes do **subitem 8.3** deste edital, para sua elaboração.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

8.2. O não envio da **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** pelo LICITANTE no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE, decadência do direito à contratação, sem prejuízo de multa, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento no SICAF, cabendo ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao PREGÃO.

8.3. A **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;
- b) Especificações claras e detalhadas dos serviços ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I deste Edital.
- c) Preços MENSAIS e ANUAIS dos ITENS e ANUAL DO GRUPO, consoante PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Termo de Referência - ANEXO I do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da proposta, inclusas todas as despesas (remuneração e insumos: auxílios alimentação e transporte, treinamento/capacitação/reciclagem) com mão de obra, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vedada a inclusão a título de IRPJ e CSLL, e qualquer outra despesa, que incidir na execução dos serviços, bem como, todos os custos com treinamento, desenvolvimento e capacitação da mão de obra a ser alocado na prestação dos serviços contratados devem estar contemplados no preço final da proposta;
- d) Planilha de custo da mão-de-obra envolvida na execução dos serviços, em quadros resumo e demonstrativo, especificando a remuneração da mão de obra, a quantidade de empregados nos serviços, conforme modelo constante da planilha do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

**d.1 ) A empresa optante pelo Simples Nacional não poderá gozar, nesta licitação, de nenhum benefício tributário na condição de optante, em prestígio ao princípio da igualdade, devendo preencher sua Planilha de Custos e Formação de Preços conforme o Regime Tributário que irá optar, caso seja contratada (Lucro Presumido ou Lucro Real).**

- e) Quadro resumo, conforme modelo apresentado abaixo, preenchendo todos os dados nele constantes, inclusive apresentando o quantitativo de alocados que executarão os serviços e abaixo;

| ITEM                      | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                         | QTDE<br>FUNC. | VALOR<br>UNIT. | VALOR<br>MENSAL |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|-----------------|
| 1                         | Operação de máquinas reprográficas na Secretaria do TRE-MA (prédio Sede)                                                       | 4             |                |                 |
| <b>TOTAL MENSAL (R\$)</b> |                                                                                                                                |               |                |                 |
| <b>TOTAL ANUAL (R\$)</b>  |                                                                                                                                |               |                |                 |
| 2                         | Serviços de jardinagem nos prédios Sede e Anexo do TRE-MA, Fóruns Eleitorais de São Luís, São José de Ribamar e Paço do Lumiar | 2             |                |                 |
| <b>TOTAL MENSAL (R\$)</b> |                                                                                                                                |               |                |                 |
| <b>TOTAL ANUAL (R\$)</b>  |                                                                                                                                |               |                |                 |

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

f) Declaração de quais os sindicatos envolvidos (patronal e laboral) nas relações trabalhistas advindas do cumprimento das obrigações do objeto deste Termo de Referência e as respectivas datas-bases e vigências, bem como enviar junto com as propostas, cópia do acordo ou convenção coletiva de trabalho da categoria envolvida na prestação do serviço, em que se fundamentou para formar sua planilha de custos.

f.1) A Licitante deverá utilizar a Convenção ou Acordo Coletivo vigente na data da publicação deste edital, para elaborar sua proposta;

g) Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste edital;

h) Dados da empresa licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento (facultada a apresentação destas informações quando da contratação);

i) Planilha de custo dos uniformes;

j) Planilha de custos dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

8.4. Uma vez aberta a **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco com mais de uma cotação, exceto no caso de disputa por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste edital.

8.5. Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo, no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

8.6. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** não poderá ser modificada.

8.7. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** será rejeitada, convocando-se a empresa subsequentemente classificada, se houver.

8.8. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de **04 (quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta no julgamento de que trata o item 9 deste Edital.

8.9.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.9.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

8.9.3. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.9.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.9.4.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

8.10. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

8.11. A licitante optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada, no prazo de 90 (noventa) dias contado da data da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

8.11.2. Caso o licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio TRE-MA, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

**8.12. A vedação estabelecida no item anterior e a formulação da planilha conforme item 8.3.d.1 deste edital não se aplicam às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.**

## **9. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

9.1. O **PREGOEIRO** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao determinado para a contratação e as especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I e verificará, em seguida, a habilitação do LICITANTE nas condições definidas no **ITEM 10** deste edital. Serão observadas no julgamento das PROPOSTAS as seguintes condições:

9.1.1. No julgamento das PROPOSTAS, a classificação dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o MENOR LANCE.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

9.1.2. O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor máximo determinado pelo EDITAL.

9.1.3. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou forem manifestamente inexequíveis.

9.1.4. As PROPOSTAS com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não venha a demonstrar, mediante solicitação do **PREGOEIRO**, sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.1.5. O **PREGOEIRO**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

9.2. O **PREGOEIRO** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

9.3. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências Editalícias, o **PREGOEIRO** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O **PREGOEIRO** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.4. No julgamento das PROPOSTAS, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. Após aceitação da PROPOSTA, o **PREGOEIRO** verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE e, em seguida, anunciará o LICITANTE vencedor, que será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições definidos neste edital.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF (prova de regularidade fiscal federal, estadual e municipal e trabalhista);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>)

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

10.2.1 As consultas referentes às alíneas “b”, “c” e “d” podem ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.3. A consulta aos cadastros do item 10.2 será realizada em nome da empresa licitante e também do sócio(a) majoritário(a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio(a) majoritário(a).

10.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.6. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**10.7. O licitante será convocado a encaminhar, via SISTEMA:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão de até 60 dias antes da abertura da licitação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1 ) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

- c.1) caso a licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar comprovação de que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.
- d) Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou Lote pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
- d.1) Para fins de cálculo do Pregoeiro, a Administração cadastrará como parâmetro o período de 12 (doze) meses correlato à contratação, considerando o prazo de apuração anual das demonstrações financeiras.
- e) Declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o TRIBUNAL.
- f) Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;
- f.1) A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.
- f.2) Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.
- g) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, entendendo-se por compatíveis em características aqueles que demonstrem a aptidão com gestão de mão de obra.
- g.1) Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente;
- g.2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- g.3) Comprovação de que tenha executado serviços de terceirização compatíveis em volume com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN n. 5, de 2017 – MPDG;

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

g.4) Considerando que o número de postos de trabalho a ser contratado é inferior a 40 (quarenta), a licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número equivalente ao da contratação;

g.5) Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos;

g.6) A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópias dos contratos que deram suporte às contratações informadas, endereços atuais dessas contratantes, telefones e locais onde foram prestados esses serviços;

g.7) Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em São Luís, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir do início da vigência do contrato;

g.8) Declaração de que possui a qualificação e a equipe necessária para a execução do serviço.

**h) Habilitação jurídica**

h.1) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

h.2) em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

h.3) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

h.4) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

h.5) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.8. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter as certidões correspondentes através do sítio oficial, na hipótese de se encontrarem vencidas no referido sistema ou no caso de documentos exigidos para a HABILITAÇÃO que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser enviados pelo SISTEMA, no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, após o encerramento da fase de lances ou da solicitação do **PREGOEIRO** no **SISTEMA**, conforme o caso, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.9. O **PREGOEIRO**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e, aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamado INABILITADO.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

10.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, e preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.11. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte, o certame será suspenso e a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, apresentada dentro dos primeiros 5 (cinco) dias úteis.

10.14. A não-regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10.19. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista de que trata o subitem 10.13.

10.20. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Declarado o vencedor, o **PREGOEIRO** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de recurso dos LICITANTES.

11.2. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o **PREGOEIRO** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Caso não reconsidere sua decisão, o **PREGOEIRO** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o **PREGOEIRO** autorizada a adjudicar o serviço ao LICITANTE vencedor.

11.5. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço indicado neste Edital.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o **PREGOEIRO**, através do **SISTEMA** fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, em seguida, a autoridade superior do **TRIBUNAL** homologará a Licitação e autorizará a celebração do contrato.

12.1.1. Para os itens em que houver recurso, caberá à autoridade superior os procedimentos de adjudicação do objeto.

## **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica.

13.2. Caberá ao **PREGOEIRO** decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

13.3. Se a impugnação contra o Edital for acolhida, o Edital será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA DE PREÇOS, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

12.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **14. DO CONTRATO**

14.1. Após a homologação, a contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo da Minuta de Contrato - ANEXO II deste Edital, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

14.2. O Contrato a ser firmado terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelos Decretos nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, nos termos da Minuta do Contrato, ANEXO II deste Edital.

14.3. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações, Aquisições e Contratos, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do Contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Oficial da União, até o vigésimo dia desse mês. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br).

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. De acordo com a **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

## **16. DA RESCISÃO**

16.1. O **TRIBUNAL** poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste edital, nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato, **ANEXO II** deste edital.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. De acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

## **18. DA CONTA VINCULADA**

18.1. De acordo com a **CLÁUSULA QUARTA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL**

19.1. O TRIBUNAL obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUINTA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

20.1. A LICITANTE VENCEDORA obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA SEXTA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital

## **21. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL**

21.1. De acordo com a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

## **22. DA VISTORIA**

22.1. De acordo com o ITEM 15 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. O edital deste **PREGÃO** se encontra disponível nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.tre-ma.jus.br](http://www.tre-ma.jus.br), assim como copiado mediante a apresentação de pendrive, para sua gravação.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

23.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao **PREGOEIRO** até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: [licitacao@tre-ma.jus.br](mailto:licitacao@tre-ma.jus.br).

23.3. É facultado ao **PREGOEIRO**, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase desta licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da **PROPOSTA**.

23.4. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da **PROPOSTA** ou dos documentos de **HABILITAÇÃO**, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes.

23.5. A apresentação da **PROPOSTA** de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação aplicada à espécie.

23.6. Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestados pelo (a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio na **Seção de Análise e Licitação - SELIC**, localizada no primeiro andar do Anexo ao prédio sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís, através dos fones/fax: (98) 2107-8876/8802, ou pelo e-mail [licitacao@tre-ma.jus.br](mailto:licitacao@tre-ma.jus.br), em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 13 às 19h, obedecidos os seguintes critérios:

23.6.1 Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**;

23.6.2 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

23.6.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

23.7. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Minuta do Contrato.

São Luís, 26 de julho de 2019.

**FÁBIO LEAL BARBOSA**  
Chefe da SELIC SUBSTITUTO

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

**ANEXO I DO EDITAL**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de **serviços de jardinagem** para os Fóruns Eleitorais de São Luís, São José de Ribamar e Paço do Lumiar, bem como para a Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, e de **operação de equipamentos reprográficos, digitalizadores e afins** para atender às demandas da Sede do Órgão, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVAS**

- 2.1** A contratação objeto deste Termo de Referência tem o objetivo de dar continuidade à prestação dos serviços atualmente providos pelos contratos de n.ºs. 22/2014 e 07/2017, que se encerrarão respectivamente em 05/09/2019 e 22/10/2019;
- 2.2** No contrato n.º 22/2014 (processo PAD n.º 4577/2014) são disponibilizados ao TRE-MA dois operadores de máquinas reprográficas, enquanto que no contrato n.º 07/2017 (PAD n.º 13866/2016) são dois operadores de acabamento gráfico. Após análise da equipe da COGIN, ficou definido que seja feita licitação para contratação de quatro postos de operação de equipamentos reprográficos, digitalizadores e afins para realização das atividades descritas detalhadamente no item 4.2;
- 2.3** Os serviços de operação de máquinas reprográficas, equipamentos digitalizadores e afins são indispensáveis para o correto funcionamento das fotocopiadoras existentes no Parque Gráfico e que servem a toda Secretaria do Tribunal. Além disso, são imprescindíveis para execução dos serviços de digitalização de processos e documentos diversos da Secretaria do Tribunal, bem como os de encadernação, plastificação e grampeamento de documentos, livros e periódicos;
- 2.4** Os prédios Sede e Anexo da Secretaria do TRE-MA e os dos Fóruns Eleitorais de São Luís, São José de Ribamar e Paço do Lumiar necessitam dos serviços de jardinagem para manutenção dos jardins, plantas e árvores, bem como para limpeza dos diversos canteiros;
- 2.5** Este Regional não dispõe de servidores em seu quadro de pessoal com as citadas atribuições;
- 2.6** O valor destinado a pagar os custos da contratação dos supracitados serviços já está devidamente previsto no orçamento do exercício de 2019;
- 2.7** A contratação alinha-se aos Macrodesafios do Poder Judiciário para o interstício 2015-2020, em especial ao FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA DO PROCESSO ELEITORAL e a GARANTIR A INFRAESTRUTURA APROPRIADA ÀS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS;

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

### 3. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação está amparada nos seguintes normativos: Lei nº. 10.520/2002, Resolução TSE nº. 23.234/2010, Instrução Normativa TRE-MA nº. 1/2018 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93. Em algumas cláusulas, também reproduzimos obrigações constantes da Instrução Normativa nº. 5/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento de Gestão.

### 4. QUANTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS LOCAIS ONDE SERÃO PRESTADOS

#### 4.1 Descrição genérica dos serviços a serem realizados

4.1.1 Nos quadros abaixo são descritos sucintamente os serviços a serem prestados em dois itens, de forma que será considerada vencedora a empresa que cotar o menor valor total por item.

**QUADRO 1**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                        | LOCAL DE EXECUÇÃO           | LIMITE DE HORAS SEMANAIS | QUANTIDADE ESTIMADA DE POSTOS |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------|-------------------------------|
| 1    | Serviços continuados de operação de equipamentos reprográficos, máquinas digitalizadoras e afins | Secretaria do TRE-MA (SEDE) | 44 h                     | 4                             |
|      |                                                                                                  |                             | <b>TOTAL</b>             | <b>4</b>                      |

| ITEM | DESCRIÇÃO                          | LOCAL DE EXECUÇÃO                      | LIMITE DE HORAS SEMANAIS | QUANTIDADE ESTIMADA DE POSTOS |
|------|------------------------------------|----------------------------------------|--------------------------|-------------------------------|
| 2    | Serviços continuados de jardinagem | Prédio do TRE-MA                       | 44 h                     | 2                             |
|      |                                    | Fórum Eleitoral de São Luís            |                          |                               |
|      |                                    | Fórum Eleitoral de São José de Ribamar |                          |                               |
|      |                                    | Fórum Eleitoral de Paço do Lumiar      |                          |                               |
|      |                                    |                                        | <b>TOTAL</b>             | <b>2</b>                      |

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

4.1.2 Para o Item 1, tendo em vista que os contratos de n.ºs. 22/2014 e 07/2017 têm datas de encerramento diferentes (05/09/2019 e 22/10/2019, respectivamente), a **data de início da execução dos serviços** e a **quantidade inicial de postos** serão indicadas na ORDEM DE SERVIÇO. Oportunamente, outra ordem de serviço será emitida para complementação dos postos contratados.

**4.2 Descrição da rotina de atividades e quantificação dos serviços de operação de equipamentos reprográficos e afins**

**4.2.1 Do local da prestação dos serviços**

As atividades serão desenvolvidas no Parque Gráfico do TRE/MA, localizado em seu prédio-sede, com endereço na Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, Bairro Areinha, em São Luís-MA;

**4.2.2 Da qualificação mínima exigida para os profissionais alocados na prestação dos serviços**

Os alocados pela empresa CONTRATADA para a prestação dos serviços devem possuir ensino médio e conhecimentos básicos de informática, especificamente na utilização de softwares para escritório no ambiente Windows, tais como editor de textos, planilha eletrônica e correio eletrônico.

**4.2.3 Da carga horária de trabalho**

4.2.3.1 Em regra, os serviços serão realizados de segunda à sexta-feira, em horário a ser definido pelo Fiscal do Contrato, no intervalo das 7:00 h às 19:00 h, observado o limite de horas previsto no subitem 4.1;

4.2.3.2 Eventualmente os serviços podem ser executados aos sábados, desde que respeitado o limite referido no subitem anterior;

4.2.3.3 Não serão permitidos os serviços extraordinários – assim considerados os que ultrapassam o limite de horas previsto – sem a prévia autorização do Fiscal do Contrato;

**4.2.4 Dos dados necessários à quantificação dos serviços**

A relação de máquinas que serão utilizadas na prestação dos serviços é a seguinte:

- a) duas máquinas copiadoras de grande porte;
- b) uma guilhotina mecanizada;
- c) duas impressoras duplicadoras digitais;
- d) duas impressoras multifuncionais e uma impressora de crachás;
- e) uma encadernadora profissional e uma máquina alceadora;
- f) uma grampeadora profissional e duas máquinas perfuradoras;

**4.2.5 Descrição das atividades e rotinas dos serviços**

- a) IMPRESSÃO E CÓPIA

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

- atendimento ao público da Secretaria do Tribunal em serviços de cópias de documentos diversos e de processos;
- impressão em duplicador digital;
- operação de máquinas com as funções de copiadora e impressora multifuncional;

**b) INFORMÁTICA**

- recuperar e preservar informações por meio digital, magnético ou em papel;
- digitalização e digitação de textos;
- auxiliar o controle de documentos referentes à Seção de Editoração e Publicações - SEPUB;
- operar o software Microsoft Office Word;

**c) ACABAMENTO**

- contagem e intercalação de folhas;
- contagem e empacotamento de impressos;
- confecção de blocos;
- grampeamento de livretos;
- vincagem e picotagem de folhas;
- encadernação;
- plastificação;
- grampeamento de documentos, livros e periódicos;
- classificação e seleção manual de impressos;
- cortes com estilete e/ou guilhotina;

**d) GERAIS**

- proceder diariamente ao registro do que é executado, para posterior apresentação de relatórios ao gestor;
- estar atento ao bom funcionamento dos equipamentos, relatando imediatamente ao responsável pelo setor as possíveis inconsistências que porventura vierem a ocorrer;
- receber e despachar documentos para cópias através do sistema SADP; e
- organizar adequadamente os materiais em estoque nos armários;

**4.3 Descrição da rotina de atividades e quantificação dos serviços de jardinagem**

**4.3.1 Dos locais de prestação dos serviços**

As atividades de jardinagem serão realizadas nos seguintes prédios:

- a) Prédios Sede e Anexo da Secretaria do TRE-MA – localizados na Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, Bairro Areinha, em São Luís-MA;
- b) Fórum Eleitoral de São Luís – localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, Bairro Madre Deus, em São Luís-MA;
- c) Fórum Eleitoral de São José de Ribamar – situado na Avenida Garrastazu Médici, s/n, Bairro Campinas, em São José de Ribamar-MA;
- d) Fórum Eleitoral de Paço do Lumiar – localizado na Avenida 12, Quadra 120, Rua 57, Bairro Maiobão, s/n, em Paço do Lumiar-MA.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

**4.3.2 Da qualificação mínima exigida para os profissionais alocados na prestação dos serviços**

Os alocados pela empresa CONTRATADA para a prestação dos serviços devem possuir, necessariamente:

- a) Comprovação de Conclusão de Ensino Fundamental, emitido por instituição legalmente credenciada pelo MEC;
- b) Experiência mínima de 12 (doze) meses na função (conforme CBO), comprovada mediante apresentação de registro de CTPS ou declaração assinada por pessoa física ou jurídica para quem o serviço foi prestado;

**4.3.3 Da carga horária de trabalho**

4.3.3.1 Em regra, os serviços serão realizados de segunda à sexta-feira, em horário a ser definido pelo Fiscal do Contrato, no intervalo das 7:00 h às 19:00 h, observado o limite de horas previsto no subitem 4.1 (Quadro 1);

4.3.3.2 Eventualmente os serviços podem ser executados aos sábados, desde que respeitado o limite referido no subitem anterior;

4.3.3.3 Não serão permitidos os serviços extraordinários – assim considerados os que ultrapassam o limite de horas previsto – sem a prévia autorização do Fiscal do Contrato;

**4.3.4 Orientações gerais acerca da realização dos serviços e descrição das atividades**

4.3.4.1 Os serviços de jardinagem compreendem, além da conservação/manutenção e tratamento fitossanitário nas áreas verdes e jardins internos e externos das instalações de cada prédio, os seguintes:

- a) cuidar das plantas, gramados, canteiros e árvores existentes;
- b) realizar a adubação orgânica e/ou química onde se fizer necessário;
- c) retirar ervas daninhas e folhas velhas ou danificadas;
- d) substituir plantas mortas ou decadentes ou por necessidade estética;
- e) transportar vasos, mudas, insumos e ferramentas necessários, inclusive quando da remoção/revitalização de plantas dispostas em vasos e plantas;
- f) operar equipamentos e máquinas de pequeno porte específicas para jardinagem;
- g) realizar limpeza e poda, manualmente ou com o auxílio de ferramentas, da grama da área externa e das guias dos jardins da unidade de trabalho;
- h) retirar aparas de podas, restos de adubo e terra, entre outros detritos que possam estar espalhados pelo chão;
- i) deixar as calçadas e áreas adjacentes aos jardins, vasos, jardineiras, plantas ou gramas limpas imediatamente após a execução dos serviços;
- j) manter a grama e as plantas das jardineiras e/ou de vasos sempre irrigadas, de acordo com a necessidade de cada espécie e características climáticas e ambientais locais;
- k) promover a varredura de toda a área externa, compreendendo gramado, terra, jardim e estacionamento, removendo detritos vegetais, papéis e qualquer tipo de lixo ou entulho de qualquer natureza, fazendo o acondicionamento adequado e armazenando em local indicado pela fiscalização;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

- l) executar tratamento e o correto descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu trabalho;
- m) manter a estética, colocando grades ou outros anteparos, conforme orientação;
- n) proceder aos demais serviços necessários à boa preservação e apresentação de espécies vegetais existentes nas jardineiras, vasos, jardins, vãos e gramas, incluindo os procedimentos para revitalização de plantas dispostas em vasos (exemplo: remoção temporária de plantas para tomar sol);

4.3.4.2 As atividades a serem desenvolvidas se concentrarão na Secretaria do TRE-MA e Fórum Eleitoral de São Luís, e, pelo menos duas vezes por mês, nos Fóruns Eleitorais de São José de Ribamar e Paço do Lumiar, por serem prédios de pequeno porte. A equipe de trabalho terá por base os prédios Sede e Anexo do TRE-MA;

4.3.4.3 Tendo em vista que a realização dos serviços se concentrará em São Luís e, esporadicamente, em Paço do Lumiar e São José de Ribamar, o imposto sobre serviço deverá ser recolhido para o município de São Luís. O transporte para deslocamento dos funcionários a São José de Ribamar e ao Maiobão correrá as expensas da CONTRATADA, que deverá prever tais custos em sua planilha;

4.3.4.4 A CONTRATADA fornecerá as ferramentas, equipamentos, materiais e insumos indispensáveis à boa execução dos serviços, a fim de manter jardins, canteiros, plantas e gramados em boas condições estéticas, incluindo: adubos, inseticidas, fungicidas, acaricidas, sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, vassoura de jardim, pulverizador costal, roçadeira e tesouras de poda. No Anexo IV, estão enumerados os equipamentos, adubos, inseticidas e equipamentos de proteção individual que são fundamentais para a perfeita execução dos serviços

4.3.4.5 Os custos relativos aos equipamentos e materiais devem constar no campo insumos da planilha de custo da mão de obra dos serviços;

4.3.4.6 A CONTRATADA realizará os serviços através de equipe devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, atentando para o uso dos devidos equipamentos de segurança individual – EPI;

4.3.4.7 A CONTRATADA realizará a reposição de mudas de espécies vegetais ornamentais desde que o fornecimento/causa seja fruto de imperícia ou negligência por parte da mesma;

4.3.4.8 A CONTRATADA transportará para descarte os entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;

4.3.4.9 A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para manter os jardins e gramas bem cuidados, árvores e plantas devidamente podadas, aguçadas e adubadas, uma vez que a eficiência dos serviços será avaliada com foco nos resultados;

#### **4.3.5 Quantificação das áreas envolvidas na realização dos serviços**

### **QUADRO 2**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

| <b>Local da Prestação dos Serviços</b>      | <b>Área de Canteiros e Jardins (em m²)</b> | <b>Quantidade de Árvores a serem Podadas (unidade)</b> |
|---------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| Secretaria - Prédios Sede e Anexo do TRE-MA | 450,48                                     | 22                                                     |
| Fórum Eleitoral de São Luís                 | 735,05                                     | 15                                                     |
| Fórum Eleitoral de Paço do Lumiar           | 218,56                                     | 2                                                      |
| Fórum Eleitoral de São José de Ribamar      | 75,24                                      | 2                                                      |

#### **4.3.6 Da aquisição dos materiais utilizados nos postos de trabalho**

4.3.6.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela aquisição dos materiais e equipamentos listados no Anexo IV e que serão utilizados em todos os postos de trabalho, na execução dos serviços, podendo incluí-los no campo insumos da planilha de custo dos serviços;

4.3.6.2 Esses materiais devem ser de boa qualidade, conforme especificado, devendo ser rejeitados, justificadamente, pelo Fiscal do Contrato aqueles de qualidade inferior.

#### **4.4 Do fornecimento de uniformes**

4.4.1 A CONTRATADA deverá providenciar para que os seus profissionais apresentem-se ao Tribunal trajando uniformes por ela fornecidos, condizentemente com a função que cada um desempenha, conforme quadros abaixo:

**QUADRO 3**

| <b>SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS REPROGRÁFICAS</b> |                                                                                |                                                                        |                                                                                                      |
|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Item</b>                                          | <b>Nº de Peças a serem fornecidas no início do contrato (por profissional)</b> | <b>Nº de Peças a serem fornecidas após 180 dias (por profissional)</b> | <b>Especificações</b>                                                                                |
| Calça                                                | 2                                                                              | 1                                                                      | Calça em brim 100% algodão ou em outro tecido adequado às condições climáticas da região             |
| Camisa                                               | 2                                                                              | 1                                                                      | Camisa ou blusa gola pólo                                                                            |
| Par de Meias                                         | 2                                                                              | 0                                                                      | Tecido 60% algodão, 39% poliamida e 1% elastano, cor preta, de boa qualidade, marca Lupo ou similar. |
| Crachá                                               | 1                                                                              | 0                                                                      | Identificação em material PVC.                                                                       |
| Sapatos                                              | 1                                                                              | 1                                                                      | Sapatos fechados e antiderrapante                                                                    |

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

**QUADRO 4**

| SERVIÇO DE JARDINAGEM |                                                                         |                                                                 |                                                                                                                                                                          |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Item                  | Nº de Peças a serem fornecidas no início do contrato (por profissional) | Nº de Peças a serem fornecidas após 180 dias (por profissional) | Especificações                                                                                                                                                           |
| Calça                 | 2                                                                       | 1                                                               | Calça em brim profissional (pesado), fechamento com zíper ou botões, cós meio elástico, bolsos traseiros e frontais. Produzida para trabalho que necessita uso de força. |
| Camisa manga longa    | 2                                                                       | 1                                                               | Camisa em brim profissional, com botões, bolsos e manga longa                                                                                                            |
| Camisa polo           | 2                                                                       | 1                                                               | Camisa polo, confeccionada em tecido malha Piquet, com gola e fechamento opcional por botões                                                                             |
| Par de Meias          | 2                                                                       | 0                                                               | Meias esportivas cano médio ou longo, em algodão.                                                                                                                        |
| Crachá                | 1                                                                       | 0                                                               | Identificação em material PVC.                                                                                                                                           |

4.4.2 Caso os uniformes não atendam às especificações, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição destes às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após notificação da Contratante;

4.4.3 Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes quanto ao tecido, à cor, modelo, desde que previamente acordadas com a Administração;

4.4.4 Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à Contratante, sempre que solicitado pela Fiscalização;

4.4.5 Os custos dos uniformes não poderão ser repassados aos alocados;

4.4.6 No início da execução dos serviços os funcionários da CONTRATADA já deverão estar devidamente uniformizados.

## **5. DA NOMEAÇÃO DO PREPOSTO**

5.1 A CONTRATADA deverá nomear preposto, com endereço na cidade de São Luís, para representá-la durante todo o período de vigência contratual, com poderes para dirimir quaisquer questões administrativas. Deverá ser indicado mediante declaração na qual deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional e endereço;

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

5.2 O preposto deverá apresentar-se à respectiva unidade fiscalizadora em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço para tratar dos assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos a sua competência;

5.3 A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como quanto a:

a) acompanhar e orientar os serviços desenvolvidos, seguindo as determinações do fiscal do contrato;

b) zelar pelo bom comportamento, fardamento e agilidade no cumprimento dos serviços estabelecidos aos terceirizados alocados pela CONTRATADA;

c) distribuir as tarefas e verificar se os serviços estão sendo executados com a qualidade desejada;

d) exercer o controle sistemático sobre as folhas de frequência dos empregados, adotando as providências junto à CONTRATADA para a substituição dos ausentes;

## **6. DA ESTIMATIVA DE CUSTO DOS SERVIÇOS**

6.1 O quadro abaixo demonstra os valores estimados para os serviços, calculados com base em planilhas elaboradas pela própria Administração.

6.2 No caso da presente licitação serão utilizadas como base as “Planilhas de Custos e Formação de Preços” (Conceitos e metodologia aplicáveis para a contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra) disponibilizadas pelo Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, preenchidas com os dados constantes nos cadernos técnicos que regulam os valores limites para contratação de serviços dessa natureza no Estado do Maranhão, bem como utilizando como parâmetro inicial a prática atual dos serviços prestados neste Tribunal, que vêm atendendo às demandas existentes com qualidade e justeza.

**QUADRO 5**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                         | VALOR UNITÁRIO DO POSTO (R\$) | QTD. ESTIMADA DE POSTOS | VALOR ESTIMADO MENSAL (R\$) | VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$) |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| 1    | Operação de máquinas reprográficas e afins na Secretaria do TRE-MA (prédio Sede)                                               | 3.090,74 *                    | 4                       | 12.362,96                   | <b>148.355,52</b>          |
| 2    | Serviços de jardinagem nos prédios Sede e Anexo do TRE-MA, Fóruns Eleitorais de São Luís, São José de Ribamar e Paço do Lumiar | 4.090,99 *                    | 2                       | 8.181,98                    | <b>98.183,76</b>           |
|      |                                                                                                                                |                               | <b>TOTAL MENSAL</b>     | <b>20.544,94</b>            |                            |

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

\* - Os valores decorrem das planilhas constantes dos documentos PAD nº. 72523/2019 e nº. 72549/2019, multiplicados pela quantidade de postos.

O Instrumento Normativo utilizado para pesquisa de preços foi o do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Maranhão, CNPJ nº. 06.991.483/0001-10, registrado no sistema mediador do Ministério do Trabalho emprego da seguinte forma:

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MA000093/2019

DATA DE REGISTRO NO MTE: 27/06/2019

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR033864/2019

NÚMERO DO PROCESSO: 46223.003229/2019-09

DATA DO PROTOCOLO: 27/06/2019

6.3 Assim, o custo anual estimado para esta licitação foi determinado pelo Tribunal em **R\$ 246.539,28** (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos).

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS.**

A Licitante deverá apresentar em sua proposta os seguintes documentos:

- a) Planilha de custos da mão de obra envolvida na execução dos serviços e dos custos com uniformes e materiais, bem como de suas respectivas memórias de cálculo, conforme modelos constantes de planilhas dos ANEXOS II e III;
- b) Quadro resumo idêntico ao modelo apresentado abaixo, preenchendo todos os dados nele constantes;
- c) Quadro detalhando o custo dos uniformes descritos no item 4.4;
- d) Convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria em que se fundamentou para formar a sua planilha de custos.

**QUADRO 6**

| ITEM                      | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                         | QTDE<br>FUNC. | VALOR<br>UNIT. | VALOR<br>MENSAL |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|-----------------|
| 1                         | Operação de máquinas reprográficas na Secretaria do TRE-MA (prédio Sede)                                                       | 4             |                |                 |
| <b>TOTAL MENSAL (R\$)</b> |                                                                                                                                |               |                |                 |
| <b>TOTAL ANUAL (R\$)</b>  |                                                                                                                                |               |                |                 |
| 2                         | Serviços de jardinagem nos prédios Sede e Anexo do TRE-MA, Fóruns Eleitorais de São Luís, São José de Ribamar e Paço do Lumiar | 2             |                |                 |
| <b>TOTAL MENSAL (R\$)</b> |                                                                                                                                |               |                |                 |
| <b>TOTAL ANUAL (R\$)</b>  |                                                                                                                                |               |                |                 |

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA;

8.5 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.6 Não permitir serviços extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão, e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

8.7 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

8.7.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.7.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;

8.7.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

8.7.4 Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

8.8 Fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

8.8.1 A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

8.8.2 O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

8.8.3 O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

8.9 Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato;

8.10 Disponibilizar instalações sanitárias, vestiários e local para refeição dos empregados da CONTRATADA, bem como local para guarda de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios da Contratada em uso na prestação dos serviços;

8.11 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

8.12 Realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela CONTRATADA nos prazos legais;

## **9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

9.1 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

9.2 Manter os empregados, quando em horário de trabalho, ou ainda, nas dependências do contratante, devidamente uniformizados e identificados mediante uso permanente de crachá, com foto e nome visível, a ser fornecido pela contratada conforme modelo apresentado pelo contratante, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, quando for o caso;

9.3 Sujeitar-se a fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender às reclamações formuladas;

9.4 Acatar as exigências da Contratante quanto à execução dos serviços, horários de turnos, e, ainda, proceder à imediata correção das deficiências verificadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados;

9.5 Apresentar à Contratante, sempre que solicitado, o controle de frequência dos profissionais alocados nos respectivos postos de trabalho;

9.6 Relatar imediatamente à Contratante toda e qualquer irregularidade, efetuando a devida ocorrência e acrescentando todos os dados e circunstâncias considerados necessários ao esclarecimento;

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

9.7 Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, advindos de culpa, dolo, imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito de seus empregados às normas de conduta e de segurança, quando da execução dos trabalhos, cuja despesa deverá ser descontada das faturas seguintes da empresa, ou ajuizada a dívida, se for o caso, sem prejuízo das demais sanções legais;

9.8 Manter preposto aceito pela Administração do TRE-MA, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente e dar ordens a seus funcionários quanto à realização das tarefas solicitadas pelo fiscal do contrato, o qual deverá ser indicado mediante Termo de Nomeação de Preposto, conforme modelo constante do Anexo I;

9.9 Substituir qualquer profissional, sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou prejudiciais ao contratante, à disciplina da Administração Pública e/ou ao interesse do Serviço Público, fazendo-o em, no máximo, 48h após o recebimento da correspondente notificação;

9.10 Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, por meios próprios ou mediante fornecimento de vale-transporte, para a cobertura do trajeto residência trabalho e vice-versa (inclusive em casos de paralisação de transportes coletivos);

9.11 Fornecer aos profissionais todos os benefícios previstos na convenção coletiva de trabalho;

9.12 A empresa deverá apresentar mensalmente, anexada à fatura mensal, toda a documentação necessária à comprovação de depósito das contribuições sociais relativas ao INSS e FGTS dos funcionários que prestaram serviço nos postos objetos do contrato com o TRE-MA;

9.13 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o que preceitua a CLT em relação ao pagamento de seus funcionários, evitando qualquer espécie de atraso, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9.14 Apresentar, mensalmente, anexado à fatura, os documentos listados a seguir, dos alocados que prestarem serviço no Tribunal, referente ao mês imediatamente anterior àquele que está sendo faturado:

- a) Comprovante de depósito do salário dos funcionários em conta-corrente ou conta-salário;
- b) Repasse do crédito relativo ao vale transporte e vale alimentação no valor estabelecido na convenção coletiva de trabalho da categoria;
- c) Relação GFIP/SEFIP, exclusivamente, dos alocados que laboram no TRE-MA, com o respectivo protocolo de envio;
- d) Cópia da folha de pagamento analítica e sintética em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
- e) Guia de recolhimento do FGTS e INSS e respectivo comprovante de depósito;

9.15 A CONTRATADA deverá possuir, quando da assinatura do contrato, preposto para dirimir questões pertinentes à execução do objeto da licitação durante toda a sua vigência, com a devida



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

infraestrutura para solucionar questões referentes aos empregados que prestarem serviço ao TRE-MA, tais como telefone, fax, computador, etc;

9.16 Manter durante a execução contratual, todas as condições de habilitação do certame;

9.17 A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, no mês do início do contrato, os seguintes documentos:

a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

c) Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

9.18 A CONTRATADA deverá entregar a Contratante sempre que solicitado, os seguintes documentos:

a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

b) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês de prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

c) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

d) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

9.19 A CONTRATADA deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de até 30 dias:

a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS referentes às rescisões contratuais;

c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

9.20 A CONTRATADA está obrigada a, no momento da assinatura do contrato, autorizar a Administração contratante a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

9.21 Em caso de contratação de ME ou EPP, a mesma deverá promover sua imediata exclusão do Simples Nacional, caso optante, na forma do art. 30, § 1º, inc. II, da LC nº 123/2006, já que os serviços objeto da contratação sofrem a restrição do art. 17.

9.22 Para subsidiar a fiscalização, a CONTRATADA deverá fornecer os documentos exigidos para pagamento referente a qualquer mês de execução solicitado pela Contratante.

## **10. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA SUA FISCALIZAÇÃO**

10.1 O contrato deverá ser fielmente executado pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, respondendo a mesma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2 A execução do contrato será gerenciada e fiscalizada por representantes da Contratante, apresentados abaixo, que poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato;

### **QUADRO 7**

| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>                                                                                                  | <b>FISCAL DO CONTRATO</b>                                                                              | <b>GESTOR DO CONTRATO</b>                                                                               |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01          | Operação de máquinas reprográficas na Secretaria do TRE-MA (prédio Sede)                                                       | Titular: Lourival Osvaldo Campos (SEPUB)<br>Substituto: Carolina Cortese Coelho (COGIN)                | Titular: Wherbeth Silva Sousa (SESEC)<br><br>Substituto: Andréa Patrícia Moraes de Sousa Santos (SESEC) |
| 02          | Serviços de jardinagem nos prédios Sede e Anexo do TRE-MA, Fóruns Eleitorais de São Luís, São José de Ribamar e Paço do Lumiar | Titular: Ana Karina Fialho Gandra Bezerra (SESEG)<br>Substituto: Paulo Roberto Mendes da Silva (SESEG) |                                                                                                         |

10.3 A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse da Contratante e não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

10.4 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com o Contrato;

10.5 A execução dos serviços contratados obedecerá às normas de boa técnica e qualidade, bem como disposições técnicas constantes do Edital;

10.6 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a Contratante se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, podendo para isso:

a) notificar imediatamente a CONTRATADA acerca de empregado que tiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

- b) examinar as carteiras profissionais dos empregados da CONTRATADA alocados para execução dos serviços contratados;
- c) consultar os extratos das contas do INSS e do FGTS, os contracheques, cópias de recibos de depósitos bancários, comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) de qualquer empregado que preste serviço à CONTRATADA;
- d) verificar as folhas de pagamento analíticas de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a Contratante;
- e) consultar os termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria; guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais, extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado e exames médicos demissionais dos empregados dispensados;

10.7 A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações do serviço executado de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho;

10.8. A CONTRATADA não transferirá a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

10.9. Em caso de não comparecimento do funcionário da empresa contratada no local de trabalho, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de dias não atendidos, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais contidas no item 18;

10.10. A prestação do serviço será realizada por profissionais especializados e treinados, mantidos à disposição do Contratante durante os horários por este fixados.

## **11. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

11.1 O objeto será considerado aceito após a verificação, pela Fiscalização do Contrato, do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes do Contrato, do Edital e dos demais documentos integrantes do procedimento licitatório e ainda em conformidade com a legislação de regência;

11.2 A execução completa do Contrato só acontecerá quando a Contratada, além do serviço prestado corretamente, comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada;

11.3 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (dias) a contar do recebimento definitivo dos serviços prestados, formalizado através de atesto da respectiva Nota Fiscal ou Fatura pelo Fiscal do Contrato. A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter o detalhamento dos serviços executados e ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- a) Comprovantes da quitação das obrigações trabalhistas do mês imediatamente anterior ao vencido (equivalente ao mês anterior ao da execução dos serviços indicados na Nota Fiscal emitida), especialmente de pagamento dos salários de todos os empregados que trabalharam na

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

execução dos serviços, através de estabelecimento bancário em conta salário, e da entrega dos vales transportes e auxílio-alimentação.

b) Comprovantes da quitação dos encargos trabalhistas e previdenciários do mês imediatamente anterior ao vencido (equivalente ao mês anterior ao da execução dos serviços indicados na Nota Fiscal emitida), devidamente pagos no mês de apresentação da Nota Fiscal, especialmente:

I. Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – Resumo de Fechamento, tomador de serviço/obra;

II. Relação de Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – Resumo de Fechamento – Empresa FGTS;

III. Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet, relativo, exclusivamente, aos trabalhadores que prestam serviço ao TRE-MA;

IV. Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

V. Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS – Empresas;

VI. Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP), relativo, exclusivamente, aos trabalhadores que prestam serviço ao TRE-MA;

c) Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93, dentre as quais se destacam as Certidões Negativas de Débitos referentes a:

I) Tributos Contribuições Federais e previdenciários;

II) Tributos Contribuições Estaduais;

III) Tributos Contribuições Municipais;

IV) Regularidade do FGTS (CRF);

V) Trabalhistas.

d) Folha de pagamento, específica para o tomador de serviços TRE/MA;

11.4 A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS ensejará a possibilidade de **retenção do pagamento da fatura mensal**, em valor proporcional ao inadimplemento, ou mesmo de pagamentos diretos aos trabalhadores, nos termos do subitem 8.12. Tais pagamentos não

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da CONTRATADA.

11.5 Se for detectado qualquer problema na documentação acostada à Nota Fiscal, será concedido prazo para regularização. Findo este, em permanecendo a inércia da CONTRATADA, o mesmo poderá ser apenado com rescisão contratual e multa prevista em capítulo próprio.

## **12. DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS DOS CONTRATOS**

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, conforme definido no Edital e no Contrato.

## **13. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA**

A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor anual do contrato, conforme previsto em lei e no edital do certame.

## **14. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

14.1 A Licitante deverá seguir as orientações e apresentar a documentação enumerada nos subitens abaixo para comprovação de sua capacidade técnica para realizar os serviços contratados, a saber:

14.2 Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, entendendo-se por “compatíveis em características” aqueles que demonstrem a aptidão com gestão de mão de obra.

14.4 Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

14.5 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

14.6 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, telefone e local em que foram prestados os serviços;

14.7 Comprovação de que tenha executado serviços de terceirização compatíveis em volume com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, conforme item 10.8 da IN n. 5/2017 – MPDG;

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

14.8 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN n. **5/2017 – MPDG**;

14.9 Declaração de que possui a qualificação e a equipe necessária para a execução do serviço;

14.10 Declaração, independente de ter optado por realizar a vistoria, de que conhece os locais e condições para execução dos serviços objeto desta licitação, nada podendo alegar em seu favor futuramente caso seja a vencedora do certame;

## **15. DA VISTORIA**

15.1 É facultada às proponentes a realização de vistoria dos locais de execução dos serviços, a fim de obtenção de subsídios para a adequada elaboração de suas propostas comerciais. A Contratante não aceitará quaisquer alegações posteriores relativas a desconhecimento das condições dos locais em que serão prestados os serviços como escusa às obrigações contratuais ou a exigências contidas neste Edital;

15.2 A vistoria poderá ser agendada junto à Seção de Conservação e Serviços Gerais, através do ramal 2107-8979, das 13:00 às 18:00 h, de segunda a sexta feira. A vistoria técnica poderá ocorrer até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a realização da licitação.

## **16. DURAÇÃO DO CONTRATO**

16.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil após a sua publicação;

16.2 Por se tratar o objeto desta licitação de serviços de natureza contínua, o contrato dela decorrente poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma cumulativa e autorizada formal- mente a prorrogação pela autoridade competente:

- a) os serviços sejam prestados regularmente;
- b) o TRE-MA tenha interesse na continuidade da prestação do serviço;
- c) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para o TRE-MA; e
- d) a CONTRATADA concorde expressamente com a prorrogação.

16.3 A vantajosidade econômica estará assegurada, dispensando-se a realização de pesquisa de mercado, desde que seja observado o seguinte:

- a) Houver previsão contratual de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência da lei;

16.4 A Administração deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

## **17. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços terá início em até cinco dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço, observado o disposto no subitem 4.1.2.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 A Licitante/CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação;
- c) Retardamento da execução do objeto;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Declaração falsa;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

18.2 Para condutas descritas nos itens “a”, “b”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 18.1, será aplicada também multa no percentual de até 10% do valor do contrato;

18.3 Para os fins dos itens “c” e “d” supra será aplicada multa moratória, limitada a 20 dias, conforme correspondência de infrações contidas na Tabela 1 e 2 abaixo.

**Tabela 1**

| <b>GRAU</b> | <b>CORRESPONDÊNCIA</b>                       |
|-------------|----------------------------------------------|
| 1           | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2           | 1% ao dia sobre o valor mensal do contrato   |
| 3           | 1,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4           | 1,5% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5           | 1,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

**Tabela 2**

| <b>INFRAÇÃO</b>                           |                                                                                                                                                                                        |             |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| <b>ITEM</b>                               | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                       | <b>GRAU</b> |
| 1                                         | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;                                                              | 05          |
| 2                                         | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;                                                  | 04          |
| 3                                         | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;                                                                                    | 03          |
| 4                                         | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;                                                                                                    | 02          |
| 5                                         | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da Contratante, por empregado e por dia;                                                   | 03          |
| 6                                         | Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social.                                                                                                | 04          |
| <b>Para os itens a seguir, DEIXAR DE:</b> |                                                                                                                                                                                        |             |
| 6                                         | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;                                                                          | 01          |
| 7                                         | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;                                                                                           | 02          |
| 8                                         | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;                                                         | 01          |
| 9                                         | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03          |



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

|    |                                                                                                          |    |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 10 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;               | 01 |
| 11 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada | 01 |
| 12 | Realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.                | 05 |
| 13 | Fornecer na periodicidade estipulada, ou quando necessário, uniforme para os contratados.                | 3  |

18.4 Multa compensatória de até 15%, a critério da Administração, sobre o valor total do contrato, podendo ser cumulada com rescisão contratual, para atrasos superiores a 20 dias em relação ao item anterior e para as demais hipóteses configuradoras de inexecução parcial ou total;

18.5 Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

18.5.1 Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

18.5.2 Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado;

18.6 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a Contratada;

18.7 Se o valor a ser pago a CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;

18.8 Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

18.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

18.10 Caso a CONTRATADA não regularize a documentação entregue anexa à nota fiscal no prazo concedido pela Contratante, será aplicada multa de até 10% sobre o valor mensal do contrato, podendo ser cumulada com rescisão contratual.

## **19. REGIME DE CONTRATAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

19.1 A licitação deverá ocorrer na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por se tratar de serviço comum, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais de mercado;

19.2 A adjudicação do objeto será pelo MENOR VALOR DO ITEM, não sendo aceitos valores maiores do que os estimados neste instrumento.

**20. DA CONTA VINCULADA**

Em razão do disposto na Resolução nº169/2013 do Conselho Nacional de Justiça, por tratar-se de serviços continuados, com dedicação exclusiva da mão de obra, as provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, a serem pagas pelo TRE/MA à Contratada para prestar serviços de forma contínua, serão glosadas do valor mensal do contrato e depositadas exclusivamente em banco público oficial, conforme regras previstas no Edital e no Contrato.

Servidor responsável pela elaboração deste Termo de Referência:  
**Paulo Roberto Mendes da Silva / SESEG - Matrícula 3099054 - Em: 27/06/2019.**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

**ANEXO I**

**TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO**

Contrato nº \_\_\_\_\_

Objeto: \_\_\_\_\_

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a) o(a) Sr.(a) (nome do preposto), carteira de identidade nº....., expedida pela ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ....., com endereço ....., para exercer a representação legal junto à ....., com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Maranhão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)...  
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador...)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do preposto)

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

**ANEXO II**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

|                                                          |          |
|----------------------------------------------------------|----------|
| Data da Apresentação da Proposta                         |          |
| Município/UF                                             | São Luís |
| Ano da Convenção Coletiva                                | 2018     |
| Tipo de Serviço                                          |          |
| Classificação Brasileira de Ocupação                     |          |
| Salário Normativo da Categoria Profissional              |          |
| Categoria profissional (vinculada à execução contratual) |          |
| Registro no Ministério do Trabalho e Emprego             |          |
| Data base da categoria (dia/mês/ano)                     |          |

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

| <b>I</b> | <b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>              | <b>VALOR R\$</b> |
|----------|-----------------------------------------------|------------------|
| A        | Salário-Base                                  | R\$ -            |
| B        | Adicional de Periculosidade                   | R\$ -            |
| C        | Adicional de Insalubridade                    | R\$ -            |
| D        | Adicional Noturno                             | R\$ -            |
| E        | Adicional de Hora Noturna Reduzida            | R\$ -            |
| F        | Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado | R\$ -            |
| G        | Outros (especificar)                          | R\$ -            |
|          | <b>Total</b>                                  | R\$ -            |

**Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias**

| <b>2.1</b>      | <b>13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>            | <b>Percentual %</b> | <b>VALOR R\$</b> |
|-----------------|-------------------------------------------------------------|---------------------|------------------|
| A               | 13º Salário                                                 | 8,33%               | R\$ -            |
| B               | Adicional de Férias                                         | 2,99%               | R\$ -            |
| <b>SUBTOTAL</b> |                                                             | 11,32%              | R\$ -            |
| C               | Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de férias |                     | R\$ -            |
|                 | <b>TOTAL</b>                                                |                     | R\$ -            |

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições.**

| <b>2.2</b> | <b>GPS, FGTS, Outras Contribuições</b> | <b>Percentual %</b> | <b>VALOR R\$</b> |
|------------|----------------------------------------|---------------------|------------------|
| A          | INSS                                   | 20,00%              | R\$ -            |
| B          | Salário Educação                       | 2,50%               | R\$ -            |
| C          | RAT Ajustado = RAT x FAP               |                     | R\$ -            |
| D          | SESC ou Sesi                           | 1,50%               | R\$ -            |
| E          | SENAI-SENAC                            | 1,00%               | R\$ -            |
| F          | SEBRAE                                 | 0,60%               | R\$ -            |
| G          | INCRA                                  | 0,20%               | R\$ -            |
| H          | FGTS                                   | 8,00%               | R\$ -            |
|            | <b>Total</b>                           |                     | R\$ -            |

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

| <b>2.3</b> | <b>Benefícios Mensais e Diários</b> | <b>Percentual %</b> | <b>VALOR R\$</b> |
|------------|-------------------------------------|---------------------|------------------|
| A          | Transporte                          | 22 dias             |                  |
| A.1        | (-) Participação do Trabalhador     | 6%                  |                  |
| B          | Auxílio-Refeição/Alimentação        | 22 dias             |                  |
| B.1        | (-) Participação do Trabalhador     | -20%                |                  |
| C          | Assistência Médica e Familiar       |                     |                  |
| D          | Cesta Básica                        | CCT                 |                  |
| E          | Seguro de vida, invalidez e funeral |                     |                  |

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

|              |                       |  |       |
|--------------|-----------------------|--|-------|
| F            | Outros ( especificar) |  |       |
| <b>Total</b> |                       |  | R\$ - |

## Quadro-Resumo do Módulo 2 –

### Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

| 2            | Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários       | VALOR R\$ |
|--------------|------------------------------------------------------|-----------|
| 2.1          | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias. | R\$ -     |
| 2.2          | GPS, FGTS e outras contribuições                     | R\$ -     |
| 2.3          | Benefícios Mensais e Diários                         | R\$ -     |
| <b>Total</b> |                                                      | R\$ -     |

### Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| 3            | Provisão para Rescisão                                                   | Percentual % | VALOR R\$ |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------|
| A            | Aviso Prévio Indenizado                                                  | 0,42%        | R\$ -     |
| B            | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                       | 0,03%        | R\$ -     |
| C            | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado      | 2,50%        | R\$ -     |
| D            | Aviso Prévio Trabalhado                                                  | 1,94%        | R\$ -     |
| E            | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado |              | R\$ -     |
| F            | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado      | 2,50%        | R\$ -     |
| <b>Total</b> |                                                                          |              | R\$ -     |

### Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4               | Ausências Legais                                                               | Percentual % | VALOR R\$ |
|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------|
| A               | Férias                                                                         | 9,11%        | R\$ -     |
| B               | Ausências Legais                                                               | 0,82%        | R\$ -     |
| C               | Licença Paternidade                                                            | 0,02%        | R\$ -     |
| D               | Ausência por Acidente do Trabalho                                              | 0,33%        | R\$ -     |
| E               | Afastamento Maternidade                                                        | 0,075%       | R\$ -     |
| F               | Afastamento por doença                                                         | 1,39%        | R\$ -     |
| G               | Outros ( especificar)                                                          | 0%           | R\$ -     |
| <b>SUBTOTAL</b> |                                                                                | 11,75%       | R\$ -     |
| H               | Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente |              | R\$ -     |
| <b>TOTAL</b>    |                                                                                |              | R\$ -     |

### Módulo 5 - Insumos Diversos

| 5            | Isumos Diversos | VALOR R\$ |
|--------------|-----------------|-----------|
| A            | Uniformes       | R\$ -     |
| B            | Materiais       | R\$ -     |
| C            | Equipamentos    | R\$ -     |
| D            | EPIs            | R\$ -     |
| E            | Outros          | R\$ -     |
| <b>Total</b> |                 | R\$ -     |

### Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

| 6            | Custos Indiretos, Tributos e Lucros | Percentual % | VALOR R\$ |
|--------------|-------------------------------------|--------------|-----------|
| A            | Custos Indiretos                    |              | R\$ -     |
| B            | Lucro                               |              | R\$ -     |
| C            | Tributos                            |              |           |
| C.1          | Tributos Federais ( a especificar)  |              |           |
|              | PIS                                 |              | R\$ -     |
|              | COFINS                              |              | R\$ -     |
| C2           | Tributos Estaduais ( especificar)   |              |           |
| C3           | Tributos Municipais                 |              |           |
|              | ISS                                 | 5%           | R\$ -     |
|              | Lucro                               |              |           |
| <b>Total</b> |                                     |              | R\$ -     |

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

**2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

|   | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | VALOR R\$ |
|---|-------------------------------------------------------------------|-----------|
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração                              | R\$ -     |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários        | R\$ -     |
| C | Módulo 3 - Provisão para Rescisão                                 | R\$ -     |
| D | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente             | R\$ -     |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos                                       | R\$ -     |
|   | <b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>                                   | R\$ -     |
| F | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro                     | R\$ -     |
|   | <b>Valor Total por Empregado</b>                                  | R\$ -     |

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

**ANEXO III**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS PERCENTUAIS**

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

| <b>1</b>     | <b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>              | <b>VALOR R\$</b> | <b>OBSERVAÇÕES</b>                         |
|--------------|-----------------------------------------------|------------------|--------------------------------------------|
| A            | Salário-Base                                  | R\$ -            | Salário da Convenção Coletiva de Trabalho. |
| B            | Adicional de Periculosidade                   | R\$ -            |                                            |
| C            | Adicional de Insalubridade                    | R\$ -            |                                            |
| D            | Adicional Noturno                             | R\$ -            |                                            |
| E            | Adicional de Hora Noturna Reduzida            | R\$ -            |                                            |
| F            | Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado | R\$ -            |                                            |
| G            | Outros (especificar)                          | R\$ -            |                                            |
| <b>Total</b> |                                               | R\$ -            |                                            |

**Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias**

| <b>2.1</b>      | <b>13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>            | <b>Percentual %</b> | <b>OBSERVAÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-----------------|-------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A               | 13º Salário                                                 | 8,33%               | <b>Cálculo do %:</b> $=((1/12)*100)= 8,33\%$ . <b>Valor R\$:</b> 8,33% x Total Módulo 1.                                                                                                                                                                                                                |
| B               | Adicional de Férias                                         | 2,99%               | <b>Cálculo do %:</b> $=\{[(1/3)*5/56] \times 100\} = 2,99\%$ . <b>Valor R\$:</b> 2,99% x Total Módulo 1. O percentual visa atender aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE/MA. Análise realizada conforme Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento. |
| <b>SUBTOTAL</b> |                                                             | 11,32%              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| C               | Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de férias |                     | <b>Cálculo do %:</b> = Total % submódulo 2.2 * Subtotal.                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>TOTAL</b>    |                                                             |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições.**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

| 2.2          | GPS, FGTS, Outras Contribuições | Percentual % | OBSERVAÇÕES                                                                                                                                                                                                    |
|--------------|---------------------------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A            | INSS                            | 20,00%       | Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991. <b>Valor R\$:</b> Percentual % x Total Módulo 1                                                                                                       |
| B            | Salário Educação                | 2,50%        | Decreto-Lei 1.422/75; Lei 9.766/98; Decreto 6.003/2006 . <b>Valor R\$:</b> Percentual % x Total Módulo 1                                                                                                       |
| C            | RAT Ajustado = RAT x FAP        |              | Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o Art. 10, Lei 10.666/2003; Art. 202-A do RPS. O RAT varia entre 1% a 3% de acordo com a atividade. O FAP varia entre 0,5 e 2. <b>Valor R\$:</b> Percentual % x Total Módulo 1. |
| D            | SESC ou SESI                    | 1,50%        | Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990. <b>Valor R\$:</b> Percentual % x Total Módulo 1                                                                                                                     |
| E            | SENAI-SENAC                     | 1,00%        | Decreto-Lei 2.318/86, c/c o art. 1º, Lei 8.154/1990. <b>Valor R\$:</b> Percentual % x Total Módulo 1                                                                                                           |
| F            | SEBRAE                          | 0,60%        | Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990. <b>Valor R\$:</b> Percentual % x Total Módulo 1                                                                                                                    |
| G            | INCRA                           | 0,20%        | Lei 2.613/55, art. 1º, I, Decreto-Lei 1.146/70. <b>Valor R\$:</b> Percentual % x Total Módulo 1                                                                                                                |
| H            | FGTS                            | 8,00%        | Art. 7º, III, CF/88 e Art. 15, Lei 8.036/90. <b>Valor R\$:</b> Percentual % x Total Módulo 1                                                                                                                   |
| <b>Total</b> |                                 |              |                                                                                                                                                                                                                |

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

| 2.3          | Benefícios Mensais e Diários        | Percentual % | OBSERVAÇÕES                                                                                                                                                                    |
|--------------|-------------------------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A            | Transporte                          | 22 dias      |                                                                                                                                                                                |
| A.1          | (-) Participação do Trabalhador     | 6%           | 6% x Total Módulo 1.                                                                                                                                                           |
| B            | Auxílio-Refeição/Alimentação        | 22 dias      | 22 (vinte e dois) dias para a jornada de 44 horas semanais. Valor R\$ = 22*Valor da Refeição constante na Convenção Coletiva                                                   |
| B.1          | (-) Participação do Trabalhador     | -20%         | Nos casos de programas de alimentação a participação do trabalhador no custeio do auxílio está limitada a 20% do custo direto da refeição (art. 2º § 1º do Decreto nº 5/1991). |
| C            | Assistência Médica e Familiar       |              |                                                                                                                                                                                |
| D            | Cesta Básica                        | CCT          | Consultar a CCT                                                                                                                                                                |
| E            | Seguro de vida, invalidez e funeral |              | Consultar a CCT                                                                                                                                                                |
| F            | Outros (especificar)                |              |                                                                                                                                                                                |
| <b>Total</b> |                                     |              |                                                                                                                                                                                |

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

| 3            | Provisão para Rescisão                                                   | Percentual % | OBSERVAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A            | Aviso Prévio Indenizado                                                  | 0,42%        | Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT e Instrução Normativa da RFB Nº 1730, de 15 Agosto de 2017. <b>Cálculo do %:</b> $[100\% \times (1 / 12) \times 5^1\%] = 0,42\%$ . <b>Valor R\$</b> = 0,42% x Total Módulo 1. 1-pessoal é demitido pelo empregador, antes do término do contrato de trabalho.                                                                                                                                        |
| B            | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                       | 0,03%        | Aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. Súmula nº 305 do TST e Acórdão 2.217/2010 Plenário. <b>Valor R\$</b> = $8\% \times 0,42\% \times \text{Total Remuneração}$ .                                                                                                                                                                                                                                                  |
| C            | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado      | 2,50%        | (Remuneração + 13º salário + Férias + Adic. de férias) x 50% x 8% x 90% = $(1 + 1 / 12 + 1 / 12 + [1/3 / 12]) \times 50\% \times 8\% \times 90\% = 4,30\%$ . 4,30% x 50% de ponderação = 2,15%. Entretanto, o percentual foi arredondado para 2,5%, a fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE/MA. Análise realizada conforme Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento. |
| D            | Aviso Prévio Trabalhado                                                  | 1,94%        | Art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 488 da CLT e Acórdão 3.006/2010 - Plenário - TCU. <b>Cálculo do %:</b> $\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,94\%$ . <b>Valor R\$</b> = 1,94% x Total Módulo 1.                                                                                                                                                                                                            |
| E            | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado |              | <b>Cálculo do %:</b> Total do Módulo 2.2 * 1,94%.<br><b>Valor R\$:</b> (%) x Total da Remuneração                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| F            | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado      | 2,50%        | (Remuneração + 13º salário + Férias + Adic. de férias) x 50% x 8% x 90% = $(1 + 1 / 12 + 1 / 12 + [1/3 / 12]) \times 50\% \times 8\% \times 90\% = 4,30\%$ . 4,30% x 50% de ponderação = 2,15%. Entretanto, o percentual foi arredondado para 2,5%, a fim de adequação aos valores da Conta-Vinculada, conforme Portaria 646/2016 do TRE/MA. Análise realizada conforme Manual da conta vinculada expedida pelo Ministério do Planejamento. |
| <b>Total</b> |                                                                          |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

| 4 | Ausências Legais | Percentual % | OBSERVAÇÕES |
|---|------------------|--------------|-------------|
|---|------------------|--------------|-------------|

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

|                 |                                                                                |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A               | Férias                                                                         | 9,11%  | Art. 7º, XVII, CF/88. <b>Cálculo do %:</b> 9,11%. <b>Valor R\$:</b> 9,11% x Módulo 1. O percentual visa atender a Conta Vinculada, já que somado com o Adicional de Férias 2,99%, chegamos aos 12,10%, conforme Portaria 646/2016 do TRE-MA - Conta-Vinculada.                                                                          |
| B               | Ausências Legais                                                               | 0,82%  | Arts. 473 e 83 da CLT. <b>Cálculo do %:</b> $(2,96 \text{ dia}^* / 30 \text{ dias}) \times (1/12 \text{ meses}) = 0,82\%$ . <b>Valor R\$:</b> 0,82% x Módulo 1.                                                                                                                                                                         |
| C               | Licença Paternidade                                                            | 0,02%  | Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT e e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. <b>Cálculo do %:</b> $(5/30)/12 \times 0,015^1 \times 100 = 0,02\%$ . <b>Valor R\$:</b> 0,02% x Módulo 1. 1- De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano.                                                         |
| D               | Ausência por Acidente do Trabalho                                              | 0,33%  | Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91, Lei nº 6.367/76, art. 473 da CLT e e Acórdão 1904/2007 - Plenário - TCU. <b>Cálculo do %:</b> $\{[(15^1 / 30) / 12] \times (8\%^2 \times 100\%)\} = 0,33\%$ . <b>Valor R\$:</b> 0,33% x Módulo 1. 1- número de dias em que o empregado repousa.                                                       |
| E               | Afastamento Maternidade                                                        | 0,075% | <b>Cálculo do %:</b> Afastamento Maternidade Total = $(SMF^1 ( = [(1/12) \times 0,02^2 \times (4/12) \times 100] = 0,056\%)) + (SMTF^3 ( = \{[(1/3)/12] \times 0,02 \times (4/12) \times 100\} = 0,019\%)) = 0,075\%$ . <b>Valor R\$:</b> 0,075% x Módulo 1. 1- Salário Maternidade sobre férias. 2- *Estimativa de 2% (dois por cento) |
| F               | Afastamento por doença                                                         | 1,39%  | Arts. 131, III, 201, I e 476, CLT e Art. 18, I e 59 a 63, Lei 8.213/91. Segundo dados estatísticos do Custos de Serviços e Limpeza do MPDG, baseados em dados do IBGE, RAIS/TEM, etc, são de cerca de 5 dias anuais o afastamento por doença por profissional.                                                                          |
| G               | Outros ( especificar)                                                          | 0%     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>SUBTOTAL</b> |                                                                                | 11,75% |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| H               | Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>TOTAL</b>    |                                                                                |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

**Módulo 5 - Insumos Diversos**

| 5 | Insumos Diversos                    | VALOR R\$ |                                                                                                           |
|---|-------------------------------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A | Uniformes                           |           | Deverá constar detalhamento dos preços e tipos, conforme detalhado no Termo de Referência da contratação. |
| B | Materiais de Limpeza e Complementar |           | Deverá constar detalhamento dos preços e tipos , conforme detalhado no Termo de                           |

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

|              |              |          |                                                                                                            |
|--------------|--------------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|              |              |          | Referência da contratação.                                                                                 |
| C            | Equipamentos |          | Deverá constar detalhamento dos preços e tipos , conforme detalhado no Termo de Referência da contratação. |
| D            | EPIs         |          | Deverá constar detalhamento dos preços e tipos , conforme detalhado no Termo de Referência da contratação. |
| E            | Outros       |          |                                                                                                            |
| <b>Total</b> |              | R\$<br>- |                                                                                                            |

**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

| <b>6</b>     | <b>Custos Indiretos, Tributos e Lucros</b> | <b>Percentual %</b> | <b>OBSERVAÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------------|--------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A            | Custos Indiretos                           |                     | <b>Valor R\$:</b> (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)* % Percentual                                                                                                                                                                                                                                  |
| B            | Lucro                                      |                     | Base Cálculo: [(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos )] x (Lucro)%                                                                                                                                                                                                                                     |
| C            | Tributos                                   |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| C.1          | Tributos Federais ( a especificar)         |                     | <b>Fator (F): 1-0,0865 = 0,9135.</b> Os tributos são calculados mediante incidência de um percentual sobre o faturamento. A base de cálculo dos tributos é o Valor Total por Empregado incluindo os tributos. Cálculo: ((Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5) + (Custos indiretos) + (lucro)) / Fator)*% do PIS ou COFINS. |
|              | PIS                                        | 0,65%               | Atentar que o fator depende do enquadramento da empresa quanto ao PIS e CONFINS, ou seja, sendo tais impostos cumulativos ou não-cumulativos.                                                                                                                                                                           |
|              | COFINS                                     | 3,00%               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| C2           | Tributos Estaduais ( especificar)          |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| C3           | Tributos Municipais                        |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|              | ISS                                        | 5%                  | Artigo 127, item 7, como art. 146, II, da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís – CLTM (Decreto nº 33.144, de 28.12.2007). Alíquota de 5%                                                                                                                                                          |
|              | Lucro                                      |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Total</b> |                                            |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

**ANEXO IV**

**EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE  
PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

**EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                         | QTD. | VALOR UNIT.<br>(R\$) | VALOR TOTAL(R\$) |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------------|------------------|
| 1    | Adaptador para mangueira, 3/4" com redução para 1/2", fabricado em plástico ABS de alta resistência                                                                                                               | 12   |                      |                  |
| 2    | Engate rápido para mangueira plástica 3/4", fabricado em plástico ABS de alta resistência                                                                                                                         | 6    |                      |                  |
| 3    | Polvilhadeira mata-formiga 1 Kg                                                                                                                                                                                   | 1    |                      |                  |
| 4    | Carrinho de mão, caçamba metálica rasa de 45 a 50 litros, pneu com câmara                                                                                                                                         | 1    |                      |                  |
| 5    | Cavadeira articulada, ponta metálica, cabo de madeira, Comprimento total da cavadeira articulada: 1,4 a 1,5 m                                                                                                     | 1    |                      |                  |
| 6    | Enxada fabricada em aço carbono, com cabo de madeira, comprimento de 1,20 a 1,35 m                                                                                                                                | 2    |                      |                  |
| 7    | Enxadinha - sachô Coração, cabo de madeira 40 a 45 cm                                                                                                                                                             | 1    |                      |                  |
| 8    | Facão para mato 12" com cabo de madeira, lâmina em aço carbono                                                                                                                                                    | 2    |                      |                  |
| 9    | Machado soldado, fabricado em aço carbono, com cabo de madeira, comprimento de 90 a 101 cm                                                                                                                        | 1    |                      |                  |
| 10   | Mangueira micro-perfurada para irrigação, em polietileno, espessura da parede de 0,2 mm, espaçamento entre furos de 15 cm, rolo com 100 metros;                                                                   | 4    |                      |                  |
| 11   | Mangueira de borracha trançada reforçada, 3/4", com adaptador, 50 m, espessura 2,5±0,2 mm, material flexível, camada interna em PVC, intermediária em poliéster trançado e externa em PVC                         | 4    |                      |                  |
| 12   | Pá de bico em aço carbono, com cabo de madeira, comprimento do cabo entre 110 e 120 cm                                                                                                                            | 2    |                      |                  |
| 13   | Conjunto de Ferramentas para Jardinagem com 3 peças, sendo 1 pá transplantadora estreita, 1 garfo para afofar terra e 1 escardilho, produzido em aço e com cabo de madeira, plástico resistente ou fibra de vidro | 2    |                      |                  |
| 14   | Tela guarda-corpo, tecida em malha raschel, gramatura 30 gramas / m², 1,20x50 m                                                                                                                                   | 1    |                      |                  |
| 15   | Pulverizador costal de alavanca, capacidade do tanque de 16 a 20 litros, bomba tipo pistão, material do cilindro da bomba em poliacetal, acumulador de pressão em cobre                                           | 1    |                      |                  |

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

|    |                                                                                                                                                                                   |   |                    |  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------------------|--|
| 16 | Aspersor giratório tipo espiga, com conector para engate rápido, fabricado em plástico ABS de alta resistência                                                                    | 5 |                    |  |
| 17 | Vassoura metálica regulável, com cabo de madeira, para jardim, 22 dentes, com regulagem dos espaços entre os dentes (arames)                                                      | 2 |                    |  |
| 18 | Ancinho, 5 dentes, fabricado em aço carbono, cabo de madeira                                                                                                                      | 4 |                    |  |
| 19 | Serrote para poda nº 12", com lâmina fabricada em aço carbono                                                                                                                     | 1 |                    |  |
| 20 | Tesoura grande para poda de cerca viva, 56 cm, com cabo emborrachado, lâmina 12 polegadas                                                                                         | 2 |                    |  |
| 21 | Tesoura pequena para poda, lâmina em aço carbono, cabo produzido com polipropileno termoplástico de alta resistência, comprimento entre 18 a 20 cm                                | 2 |                    |  |
| 22 | Podador manual com prolongador para galhos altos, em chapa de aço, pintado, acompanha cabo de nylon                                                                               | 1 |                    |  |
| 23 | Regador de polipropileno, capacidade de 10 litros                                                                                                                                 | 2 |                    |  |
| 24 | Roçadeira a gasolina, ignição eletrônica, carretel de fio de nylon e/ou lâminas, sistema anti-vibratório, potência de 1,8 a 2,2 CV, acompanha cinto/cinturão e óculos de proteção | 1 |                    |  |
| -  | -                                                                                                                                                                                 | - | <b>TOTAL (R\$)</b> |  |

**INSUMOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                | Medida | Quantidade | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|----------------------|-------------------|
| 1    | Terra vegetal ensacada - Kg preço SINAPI 04/2019 Código 00038128                                         | Un.    | 480 Kg     |                      |                   |
| 2    | Húmus de minhoca - saco de 2 Kg                                                                          | Un.    | 24 sacos   |                      |                   |
| 3    | Cupinicida líquido, embalagem de 1 litro                                                                 | Litro  | 4 litros   |                      |                   |
| 4    | Inseticida concentrado 500ml para pulgão e cochonilha                                                    | 500ml  | 3 frascos  |                      |                   |
| 5    | Terra vegetal adubada - saco com 20 Kg                                                                   | Kg     | 12 sacos   |                      |                   |
| 6    | Fertilizante líquido NPK 8-3-8 concentrado                                                               | 500 ml | 12         |                      |                   |
| 7    | Muda de rasteira/forração, amendoim, onze horas, azulzinha, etc - preço SINAPI 04/2019 - código 00000360 | Un.    | 90 mudas   |                      |                   |
| 8    | Muda de arbusto, pingo de ouro/ violeteira, h = *10 a 20* cm preço SINAPI 04/2019 - código 00038640      | Un.    | 90 mudas   |                      |                   |
| 9    | Muda de palmeira, areca, h= 1,50 cm preço SINAPI 04/2019 - código 00038641                               | Un.    | 4 mudas    |                      |                   |
| 10   | Gramma esmeralda - m² - preço SINAPI 04/2019                                                             | m²     | 100 m²     |                      |                   |

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

|    |                                                                                                                                             |                |           |              |  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------|--------------|--|
| 11 | Separador (contorno) de grama, com borda, proteção U.V., altura de 10 a 12 cm, fabricado em polietileno, total da(s) peça(s) com 100 metros | Un.            | 1 peça    |              |  |
| 12 | Jarro de planta em plástico nº 4                                                                                                            | Un.            | 24 jarros |              |  |
| 13 | Jarro de planta em poliestileno, tamanho médio, altura entre 35 a 40 cm, diâmetro maior que 20 cm                                           | Un.            | 8 jarros  |              |  |
| 14 | Pacote de saco de lixo de 100 l, em plástico reforçado                                                                                      | Pacote com 100 | 4 pacotes |              |  |
| 15 | Pacote de saco de lixo de 200 l em plástico reforçado                                                                                       | Pacote com 100 | 4 pacotes |              |  |
| 16 | Bobina de nylon quadrado para roçadeira, 2 Kg, espessura do fio 3 mm, comprimento entre 190 e 210 metros                                    | Bobina         | 2 bobinas |              |  |
| 17 | Óleo lubrificante 2 tempos para roçadeira ,com alto poder detergente para motores dois tempos, aditivo anticorrosivo                        | Litro          | 2 litros  |              |  |
| 18 | Gasolina                                                                                                                                    | Litro          | 60 litros |              |  |
| -  | -                                                                                                                                           | -              | -         | <b>TOTAL</b> |  |

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                    | QTD. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------------|-------------------|
| 1    | Máscara de proteção respiratória, contendo válvulas de exalação e adaptadores para filtro de carvão ativado, para proteção contra produtos químicos, partículas nocivas, gases, névoas, etc. | 1    |                      |                   |
| 2    | Máscara descartável para poeiras e névoas tóxicas, com válvula e tirantes de cabeça (elástico)                                                                                               | 100  |                      |                   |
| 3    | Óculos de proteção, lentes incolores em policarbonato, antiembaçantes e antirrisco                                                                                                           | 2    |                      |                   |
| 4    | Protetor auricular/abafador de ruídos, tipo concha, nível de atenuação de ruído de 12 a 14 dB                                                                                                | 2    |                      |                   |
| 5    | Capa de chuva em PVC com forro, cor amarela ou preta, tamanho "G" com mangas e capuz, 1,3 a 1,40 m                                                                                           | 2    |                      |                   |
| 6    | Luva em raspa de couro, 15 cm, com reforço                                                                                                                                                   | 2    |                      |                   |
| 7    | Luva nitrílica, sem forro, comprimento de 46 a 50 cm                                                                                                                                         | 4    |                      |                   |
| 8    | Par de botas PVC, com forro, cor preta,                                                                                                                                                      | 2    |                      |                   |
| 9    | Luva protetora, fabricada em algodão e poliéster                                                                                                                                             |      |                      |                   |
| 10   | Luva de segurança, fabricada em látex natural, comprimento de 25 a 30 cm                                                                                                                     |      |                      |                   |
| 11   | Avental em raspa de couro                                                                                                                                                                    | 2    |                      |                   |
| 12   | Capacete com viseira para roçagem, fabricado em polietileno                                                                                                                                  | 2    |                      |                   |
| 13   | Par de perneiras em raspa de couro, com fechamento em velcro                                                                                                                                 | 2    |                      |                   |
| 14   | Protetor solar , UV FPS 60, embalagem com 2 litros                                                                                                                                           | 2    |                      |                   |
| 15   | Boné em poliéster ou microfibra, com forro e protetor de pescoço                                                                                                                             | 2    |                      |                   |
| -    | -                                                                                                                                                                                            | -    | <b>TOTAL</b>         |                   |

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

**ANEXO V**

**SERVIÇOS DE JARDINAGEM**

**EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE  
PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

**EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                         | QTD. | VALOR UNIT.<br>(R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------------|-------------------|
| 1    | Adaptador para mangueira, 3/4" com redução para 1/2", fabricado em plástico ABS de alta resistência                                                                                                               | 12   | 5,64                 | 67,71             |
| 2    | Engate rápido para mangueira plástica 3/4", fabricado em plástico ABS de alta resistência                                                                                                                         | 6    | 8,45                 | 50,67             |
| 3    | Polvilhadeira mata-formiga 1 Kg                                                                                                                                                                                   | 1    | 31,78                | 31,78             |
| 4    | Carrinho de mão, caçamba metálica rasa de 45 a 50 litros, pneu com câmara                                                                                                                                         | 1    | 117,95               | 117,95            |
| 5    | Cavadeira articulada, ponta metálica, cabo de madeira, Comprimento total da cavadeira articulada: 1,4 a 1,5 m                                                                                                     | 1    | 85,73                | 85,73             |
| 6    | Enxada fabricada em aço carbono, com cabo de madeira, comprimento de 1,20 a 1,35 m                                                                                                                                | 2    | 34,67                | 69,35             |
| 7    | Enxadinha - sacho Coração, cabo de madeira 40 a 45 cm                                                                                                                                                             | 1    | 20,90                | 20,90             |
| 8    | Facão para mato 12" com cabo de madeira, lâmina em aço carbono                                                                                                                                                    | 2    | 18,94                | 37,89             |
| 9    | Machado soldado, fabricado em aço carbono, com cabo de madeira, comprimento de 90 a 101 cm                                                                                                                        | 1    | 69,17                | 69,17             |
| 10   | Mangueira micro-perfurada para irrigação, em polietileno, espessura da parede de 0,2 mm, espaçamento entre furos de 15 cm, rolo com 100 metros;                                                                   | 4    | 90,63                | 362,50            |
| 11   | Mangueira de borracha trançada reforçada, 3/4", com adaptador, 50 m, espessura 2,5±0,2 mm, material flexível, camada interna em PVC, intermediária em poliéster trançado e externa em PVC                         | 4    | 293,04               | 1.172,15          |
| 12   | Pá de bico em aço carbono, com cabo de madeira, comprimento do cabo entre 110 e 120 cm                                                                                                                            | 2    | 36,73                | 73,47             |
| 13   | Conjunto de Ferramentas para Jardinagem com 3 peças, sendo 1 pá transplantadora estreita, 1 garfo para afogar terra e 1 escardilho, produzido em aço e com cabo de madeira, plástico resistente ou fibra de vidro | 2    | 34,21                | 68,42             |



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

|                      |                                                                                                                                                                                   |   |                    |                   |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------------------|-------------------|
| 14                   | Tela guarda-corpo, tecida em malha raschel, gramatura 30 gramas / m² , 1,20x50 m                                                                                                  | 1 | 72,76              | 72,76             |
| 15                   | Pulverizador costal de alavanca, capacidade do tanque de 16 a 20 litros, bomba tipo pistão, material do cilindro da bomba em poliacetal, acumulador de pressão em cobre           | 1 | 119,08             | 119,08            |
| 16                   | Aspersor giratório tipo espiga, com conector para engate rápido, fabricado em plástico ABS de alta resistência                                                                    | 5 | 12,27              | 61,34             |
| 17                   | Vassoura metálica regulável, com cabo de madeira, para jardim, 22 dentes, com regulagem dos espaços entre os dentes (arames)                                                      | 2 | 27,23              | 54,47             |
| 18                   | Ancinho, 5 dentes, fabricado em aço carbono, cabo de madeira                                                                                                                      | 4 | 15,16              | 60,64             |
| 19                   | Serrote para poda nº 12", com lâmina fabricada em aço carbono                                                                                                                     | 1 | 34,84              | 34,84             |
| 20                   | Tesoura grande para poda de cerca viva, 56 cm, com cabo emborrachado, lâmina 12 polegadas                                                                                         | 2 | 68,99              | 137,97            |
| 21                   | Tesoura pequena para poda, lâmina em aço carbono, cabo produzido com polipropileno termoplástico de alta resistência, comprimento entre 18 a 20 cm                                | 2 | 20,19              | 40,39             |
| 22                   | Podador manual com prolongador para galhos altos, em chapa de aço, pintado, acompanha cabo de nylon                                                                               | 1 | 69,59              | 69,59             |
| 23                   | Regador de polipropileno, capacidade de 10 litros                                                                                                                                 | 2 | 22,01              | 44,02             |
| 24                   | Roçadeira a gasolina, ignição eletrônica, carretel de fio de nylon e/ou lâminas, sistema anti-vibratório, potência de 1,8 a 2,2 CV, acompanha cinto/cinturão e óculos de proteção | 1 | 1.854,48           | 1.854,48          |
| -                    | -                                                                                                                                                                                 | - | <b>TOTAL (R\$)</b> | <b>4.777,22</b>   |
| <b>TOTAL POR MÊS</b> |                                                                                                                                                                                   |   |                    | <b>R\$ 398,10</b> |

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

**MATERIAIS**

| ITEM                 | DESCRIÇÃO                                                                                                                                   | Medida         | Quantidade | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1                    | Terra vegetal ensacada - Kg preço SINAPI 04/2019 Código 00038128                                                                            | Un.            | 480 Kg     | 0,46                 | 220,80            |
| 2                    | Húmus de minhoca - saco de 2 Kg                                                                                                             | Un.            | 24 sacos   | 7,82                 | 187,68            |
| 3                    | Cupinicida líquido, embalagem de 1 litro                                                                                                    | Litro          | 4 litros   | 42,77                | 171,07            |
| 4                    | Inseticida concentrado 500ml para pulgão e cochonilha                                                                                       | 500ml          | 3 frascos  | 20,17                | 60,50             |
| 5                    | Terra vegetal adubada - saco com 20 Kg                                                                                                      | Kg             | 12 sacos   | 17,23                | 206,70            |
| 6                    | Fertilizante líquido NPK 8-3-8 concentrado                                                                                                  | 500 ml         | 12         | 33,09                | 397,08            |
| 7                    | Muda de rasteira/forração, amendoim, onze horas, azulzinha, etc - preço SINAPI 04/2019 - código 00000360                                    | Un.            | 90 mudas   | 4,00                 | 360,00            |
| 8                    | Muda de arbusto, pingo de ouro/ violeteira, h = *10 a 20* cm preço SINAPI 04/2019 - código 00038640                                         | Un.            | 90 mudas   | 4,13                 | 371,70            |
| 9                    | Muda de palmeira, areca, h= 1,50 cm preço SINAPI 04/2019 - código 00038641                                                                  | Un.            | 4 mudas    | 172,41               | 689,64            |
| 10                   | Gramma esmeralda - m² - preço SINAPI 04/2019                                                                                                | m²             | 100 m²     | 10,00                | 1.000,00          |
| 11                   | Separador (contorno) de grama, com borda, proteção U.V., altura de 10 a 12 cm, fabricado em polietileno, total da(s) peça(s) com 100 metros | Un.            | 1 peça     | 153,89               | 153,89            |
| 12                   | Jarro de planta em plástico nº 4                                                                                                            | Un.            | 24 jarros  | 5,78                 | 138,60            |
| 13                   | Jarro de planta em poliestileno, tamanho médio, altura entre 35 a 40 cm, diâmetro maior que 20 cm                                           | Un.            | 8 jarros   | 55,33                | 442,60            |
| 14                   | Pacote de saco de lixo de 100 l, em plástico reforçado                                                                                      | Pacote com 100 | 4 pacotes  | 75,75                | 303,01            |
| 15                   | Pacote de saco de lixo de 200 l em plástico reforçado                                                                                       | Pacote com 100 | 4 pacotes  | 80,55                | 322,19            |
| 16                   | Bobina de nylon quadrado para roçadeira, 2 Kg, espessura do fio 3 mm, comprimento entre 190 e 210 metros                                    | Bobina         | 2 bobinas  | 141,45               | 282,91            |
| 17                   | Óleo lubrificante 2 tempos para roçadeira ,com alto poder detergente para motores dois tempos, aditivo anticorrosivo                        | Litro          | 2 litros   | 20,65                | 41,29             |
| 18                   | Gasolina                                                                                                                                    | Litro          | 60 litros  | 4,47                 | 267,96            |
| -                    | -                                                                                                                                           | -              | -          | <b>TOTAL</b>         | <b>5.617,62</b>   |
| <b>TOTAL POR MÊS</b> |                                                                                                                                             |                |            |                      | <b>R\$ 468,14</b> |

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

| ITEM                 | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                    | QTD. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------------|-------------------|
| 1                    | Máscara de proteção respiratória, contendo válvulas de exalação e adaptadores para filtro de carvão ativado, para proteção contra produtos químicos, partículas nocivas, gases, névoas, etc. | 1    | 53,16                | 53,16             |
| 2                    | Máscara descartável para poeiras e névoas tóxicas, com válvula e tirantes de cabeça (elástico)                                                                                               | 100  | 1,78                 | 178,25            |
| 3                    | Óculos de proteção, lentes incolores em policarbonato, antiembaçantes e antirrisco                                                                                                           | 2    | 15,02                | 30,05             |
| 4                    | Protetor auricular/abafador de ruídos, tipo concha, nível de atenuação de ruído de 12 a 14 dB                                                                                                | 2    | 19,11                | 38,22             |
| 5                    | Capa de chuva em PVC com forro, cor amarela ou preta, tamanho "G" com mangas e capuz, 1,3 a 1,40 m                                                                                           | 2    | 24,28                | 48,56             |
| 6                    | Luva em raspa de couro, 15 cm, com reforço                                                                                                                                                   | 2    | 20,85                | 41,70             |
| 7                    | Luva nitrílica, sem forro, comprimento de 46 a 50 cm                                                                                                                                         | 4    | 32,51                | 130,03            |
| 8                    | Par de botas PVC, com forro, cor preta,                                                                                                                                                      | 2    | 29,60                | 59,20             |
| 9                    | Luva protetora, fabricada em algodão e poliéster                                                                                                                                             |      | 2,58                 | 61,92             |
| 10                   | Luva de segurança, fabricada em látex natural, comprimento de 25 a 30 cm                                                                                                                     |      | 3,15                 | 75,54             |
| 11                   | Avental em raspa de couro                                                                                                                                                                    | 2    | 28,17                | 56,33             |
| 12                   | Capacete com viseira para roçagem, fabricado em polietileno                                                                                                                                  | 2    | 37,34                | 74,67             |
| 13                   | Par de perneiras em raspa de couro, com fechamento em velcro                                                                                                                                 | 2    | 20,36                | 40,73             |
| 14                   | Protetor solar , UV FPS 60, embalagem com 2 litros                                                                                                                                           | 2    | 269,99               | 539,99            |
| 15                   | Boné em poliéster ou microfibra, com forro e protetor de pescoço                                                                                                                             | 2    | 24,95                | 49,89             |
| -                    | -                                                                                                                                                                                            | -    | <b>TOTAL</b>         | <b>1.478,21</b>   |
| <b>TOTAL POR MÊS</b> |                                                                                                                                                                                              |      |                      | <b>R\$ 123,18</b> |

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

**ANEXO II DO EDITAL**  
**(MINUTA DO CONTRATO)**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA....., CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019 (PROCESSO PAD N.º 8069/2019), TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE JARDINAGEM** PARA OS FÓRUMS ELEITORAIS DE SÃO LUÍS, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR E PAÇO DO LUMIAR, BEM COMO PARA A SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E DE **OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS, DIGITALIZADORES E AFINS** PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SEDE DO ÓRGÃO.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, nesta ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, **DES.** \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida **(inserir endereço completo)**, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por **(inserir o cargo)**, senhor(a) **(qualificação do signatário do contrato)**, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF(MF) nº \_\_\_\_\_ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_ **(inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social)** resolvem celebrar o presente Contrato para prestação de serviços de Assistência em Gestão Logística, Patrimonial e de Almoxarifado e de Encarregado de Serviços Gerais, em conformidade com a **Lei nº 10.520/002, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 5.450/2005**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de **serviços de jardinagem** para os Fóruns Eleitorais de São Luís, São José de Ribamar e Paço do Lumiar, bem como para a Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, e de **operação de equipamentos reprográficos, digitalizadores e afins** para atender às demandas da Sede do Órgão, obedecidas as condições do instrumento convocatório e respectivos anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão pagará à contratada o valor de **R\$ .....** (por extenso), em parcelas mensais de R\$ ..... (por extenso).

**PARÁGRAFO ÚNICO – DO EMPENHO**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº. 2019NExxxxxx, à conta da dotação especificada neste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

**3.1 Identificação dos Valores Devidos**

**3.1.1** O objeto será considerado aceito após a verificação, pela Fiscalização do Contrato, do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes do Contrato, do Edital e dos demais documentos integrantes do procedimento licitatório e ainda em conformidade com a legislação de regência;

**3.1.2** A execução completa do Contrato só acontecerá quando a Contratada, além do serviço prestado corretamente, comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada;

**3.2 Emissão e entrega da nota fiscal ou fatura**

**3.2.1A** Contratada deverá apresentar nota fiscal ou fatura contendo os valores acordados com a Contratante, conforme item anterior. Como condição para início da contagem de prazo para pagamento e sua efetivação, as notas fiscais ou faturas deverão ser acompanhadas obrigatoriamente de:

a) Comprovantes da quitação das obrigações e encargos trabalhistas e previdenciários do mês imediatamente anterior ao vencido (equivalente ao mês anterior ao da execução dos serviços indicados no documento fiscal), através dos seguintes documentos:

I. Comprovante de pagamento de salário (extratos de depósito em conta);

II. Comprovante de fornecimento/pagamento de vale-transporte e auxílio-alimentação;

III. Folha de pagamento, específica para o tomador de serviços TRE-MA;

IV. Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE), específica para o tomador de serviços TRE-MA;

V. Relação de Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – Resumo de Fechamento – Tomador de Serviço/Obra;

VI. Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos por FPAS – Empresa;

VII. Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

VIII. Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP, Resumo do Fechamento – EMPRESA FGTS ;

XIX. Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

X. Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

XI. Certidões Negativas de Débito de Tributos e Contribuições Federais, de Tributos e Contribuições Estaduais, de Tributos e Contribuições Municipais, de Regularidade do FGTS (CRF) e do INSS (CND) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em caso de impossibilidade de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e a outros sítios eletrônicos oficiais;

XII. Relação de tomador/obra – RET;

b) Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços e a Contratada tenha direito à complementação, deverá apresentar nota fiscal complementar sem a necessidade dos documentos acima listados, cuja liquidação e pagamento ocorrerão no mesmo prazo previsto no item seguinte, desde que mantida a regularidade fiscal. Em caso de problemas na documentação apresentada, será concedido pela Contratante prazo para regularização das pendências;

### **3.3 Liquidação e pagamento**

**3.3.1.** Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária em conta corrente da contratada, promovidos no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pelo fiscal/gestor do contrato, desde que tenha sido emitida e acompanhada dos documentos previstos no item anterior e não haja pendência na execução do contrato a ser regularizada pela Contratada;

3.3.2. Se houver alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da nota fiscal e início da contagem do prazo para pagamento aquela na qual ocorreu a comprovação da regularização da pendência por parte da Contratada;

3.3.3 A Contratante poderá promover deduções no pagamento devido à Contratada em decorrência de serviços prestados abaixo dos critérios qualitativos máximos estabelecidos na descrição dos serviços contratados no Termo de Referência. Eventuais descontos promovidos na forma prevista neste parágrafo não serão caracterizados como multa, mas aplicação do princípio da proporcionalidade através do IMR (Índice de Medição de Resultado), de modo que

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

outros descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas em lei e em contrato, inclusive com rescisão contratual;

3.3.4 Em caso de irregularidade na documentação, a CONTRATANTE concederá prazo para regularização. Após o transcurso deste, sem que a CONTRATADA tenha regularizado sua documentação, o contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE com aplicação de possíveis penalidades.

3.3.5 Se houver aplicação de multa, observados os procedimentos previstos nos subitens 19.5 a 19.8 do Termo de Referência, será procedida à cobrança judicial cabível.

3.3.6 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, não sendo por culpa da Contratada, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

3.3.7 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ao Banco do Brasil S/A e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo do objeto, conforme art. 40, XIV, a, da Lei 8.666/93.

3.3.8 Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o pagamento dos valores em débito poderá ser realizado em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.3.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, será concedido prazo para que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. Após o transcurso deste, em permanecendo a desídia da CONTRATADA na regularização de seus documentos ou de sua situação, o contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista em capítulo próprio.

3.3.10 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

3.3.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

3.3.12 À critério da Administração, motivadamente, poderá ser suspenso pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.3.13 Para as microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples Nacional que tenham que ser excluídos obrigatoriamente desse sistema a contar do mês seguinte ao da contratação, o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, no mês inicial da contratação, será efetivado considerando o benefício tributário do Simples Nacional, devendo ser a Planilha de Custos adaptada para tal.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA CONTA VINCULADA**

4.1 Em razão do disposto na Resolução nº169/2013 do Conselho Nacional de Justiça, deverão ser observadas as seguintes regras para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas na contratação, por se tratar de serviços continuados com dedicação exclusiva da mão-de-obra: serão glosadas do valor mensal do contrato e depositadas exclusivamente em banco público oficial as provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, a serem pagas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;

4.2. Os depósitos de que trata o subitem anterior devem ser efetivados em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da CONTRATADA, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem expressa da CONTRATANTE;

4.3. A solicitação de abertura e a autorização para movimentar a conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – serão providenciadas pela Secretaria de Administração e Finanças do TRE-MA;

4.4. O montante dos depósitos da conta vinculada será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

a) 13º salário;

b) férias e 1/3 (um terço) constitucional de férias;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

c) multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa;

d) encargo sobre férias e sobre 13º salário;

4.5. Os valores provisionados para o atendimento do subitem anterior serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes da proposta da CONTRATADA, adotando-se para tal a tabela de Percentuais para Contingenciamento de Encargos Trabalhistas conforme definido no edital da licitação, baseada na Portaria 646/2016 – TRE-MA.

| Item                                                                                                                                                                                                                                        | Percentuais % |        |         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------|---------|
| 13º (décimo terceiro) salário                                                                                                                                                                                                               | 8,33%         |        |         |
| Férias e 1/3 constitucional                                                                                                                                                                                                                 | 12,10%        |        |         |
| Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado                                                                                                                                                       | 5%            |        |         |
| Subtotal                                                                                                                                                                                                                                    | 25,43%        |        |         |
| Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*                                                                                                                          | 7,39 %        | 7,6%   | 7,82%   |
| TOTAL                                                                                                                                                                                                                                       | 32,82%        | 33,03% | 33,25 % |
| *Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. |               |        |         |

4.6 A assinatura do contrato deverá ser precedida dos seguintes atos:

a) solicitação pela CONTRANTE, mediante ofício, de abertura de conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, no nome da empresa;

b) assinatura, pela CONTRATADA, no ato da regularização da conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação, de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados à sua autorização;

4.7. Os saldos da conta vinculada - bloqueada para movimentação - serão remunerados pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, sempre escolhido o de maior rentabilidade;

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

4.8. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas, depositados na conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor do pagamento mensal à licitante vencedora;

4.9. A CONTRATADA poderá solicitar autorização do CONTRATANTE para:

a) resgatar da conta-corrente vinculada - bloqueada para movimentação, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas rubricas indicadas do item 4.4, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados;

b) movimentar os recursos da conta-corrente vinculada - bloqueada para movimentação, diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas rubricas indicadas no item 4.4;

4.10 Para a liberação dos recursos da conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação, conforme alínea "a" do item 4.9, a empresa deverá apresentar à fiscalização do contrato, os documentos comprobatórios da ocorrência de indenizações trabalhistas;

4.11 De posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA, o fiscal do contrato deverá solicitar ao setor competente a análise da regularidade dos documentos apresentados pela licitante vencedora;

4.12 A CONTRATANTE, por meio dos setores competentes, expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos pela unidade de auditoria, a autorização que será encaminhada à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa;

4.13 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o comprovante de quitação das indenizações trabalhistas, contados da data do pagamento ou da homologação;

4.14 O pagamento dos salários dos empregados pela CONTRATADA deverá ocorrer via depósito bancário na conta salário do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE, mediante apresentação mensal dos comprovantes de depósito dos salários;

4.15 Após os pagamentos das verbas trabalhistas, inclusive as rescisórias, se restar valor na conta-depósito, o montante deverá ser transferido para a contratada após cinco anos da data de encerramento da vigência do contrato administrativo.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

5.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no ITEM 8 do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências do edital, inclusive as estabelecidas no ITEM 9 do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil após a data da sua publicação.

7.2 Por se tratar o objeto desta licitação de serviços de natureza contínua, o contrato dela decorrente poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizada formalmente a prorrogação pela autoridade competente:

- a) Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Administração ainda tenha interesse na realização dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d) A Contratada concorde expressamente com a prorrogação;
- e) Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

7.3. A execução dar-se-á na forma e prazos estabelecidos no Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

7.4 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

7.5 Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Contratante, em relação à realização de uma nova licitação.

7.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre as partes.

7.8 A Administração deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação;

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

7.9 A Administração não poderá prorrogar o contrato quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação;

**CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

8.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes no artigo 65 da Lei n º 8.666/93.

8.2. As alterações contratuais devem ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, que deverá ser submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

8.3. Nas alterações contratuais unilaterais, devem ser observados os limites legais para os acréscimos e supressões, e nas alterações consensuais, os limites para os acréscimos, utilizando-se, em qualquer caso, o valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2019, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte: .....

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS DOS CONTRATOS**

10.1. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, conforme estabelece o art. 5º do Decreto nº 2.271, de 1997.

10.1.1. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no caput, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

10.1.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

10.1.3. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

10.1.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

10.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

II - da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

III- do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

10.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

10.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

10.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

10.6. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

II - as particularidades do contrato em vigência;

II - a nova planilha com variação dos custos apresentada;

IV – indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

10.7 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

10.8. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

10.9. O prazo referido no item 10.7 ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos;

10.10. O contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

10.11 O prazo para a Contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

10.12 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

10.13 A Contratante não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

10.14 Quando a repactuação referir-se aos custos da mão-de-obra, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;

10.15 Quando o reajuste referir-se aos demais custos (insumos, materiais, etc), a Contratada demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando especialmente a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada, sem prejuízo das verificações arroladas nas alíneas de "a" a "e".

- a) os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) as particularidades do contrato em vigência;
- c) a nova planilha com variação dos custos apresentados;
- d) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- e) a Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada;
- f) Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 10.15 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

10.16. As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

10.16.1. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

- a) Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão-de-obra;
- b) Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

c) Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado

10.17. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

10.18. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

10.19. A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa;

10.20. Os custos relativos a uniformes e equipamentos poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela Contratada, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos doze meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o resultado da seguinte operação:

$I1 - I0$

$R = V [-----]$ , em que:

$I0$

"R" é o valor do reajuste procurado

"V" é o valor contratual a ser reajustado

"I1" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta

"I0" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta

10.21. A alegação de esquecimento quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que de acordo com a legislação faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do contrato, responsabilizando-se a Contratada pela própria inércia.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

10.22. A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011.

10.23. Contratada deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação;

10.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

10.25. A empresa contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA**

11.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, nos termos previstos no artigo 56 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e em seus incisos e parágrafos.

11.2. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

11.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.4. A modalidade de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 11.3;

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

11.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.

11.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.9. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento);

11.10. o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o TRE-MA a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.11. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

11.12. A garantia será considerada extinta:

11.12.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.12.2. no prazo de 03 (três) meses, após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação;

11.13. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

11.13.1 Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme obrigação assumida pela contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES**

12.1. São aplicáveis as sanções previstas no ITEM 18 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

12.2. São aplicáveis ainda as penalidades da Lei 10.520/2002.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro Nacional, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer *jus*.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS**

13.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE/MA, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula nona.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Aplica-se a este Contrato o disposto no artigo 58, da Lei nº 8.666/93.

15.2. As partes contratantes ratificam todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório e na proposta da licitante, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

15.3. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís - MA, .... de ..... de 2019.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
Presidente

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

**CONTRATADA**

Representante

TESTEMUNHAS:

1. NOME: .....  
CIC: .....

2.NOME: .....  
CIC: .....